



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 41/2025

DATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA: **14/10/2025**

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: **RAIMUNDO BISPO FILHO**

(X) TITULAR () SUBSTITUTO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA: **2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROPRIÁ**

DISTRITO(S): não há

1) DADOS PESSOAIS E FUNCIONAIS

1.1 Data do ingresso na carreira	17/11/2006
1.2 Data de designação/lotação na Promotoria de Justiça	31/01/2025
1.3 Atribuições	<u>Judiciais:</u> Elaboração de peças judiciais (Exordiais, pareceres, proposta de não persecução penal, propostas de transação penal alegações finais); realização de audiências. <u>Extrajudiciais:</u> A 2ª Promotoria de Justiça de Propriá terá atribuições para ATUAR NAS ÁREAS RELATIVAS AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; AOS ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI – ATO INFRACIONAL; AOS DIREITOS À EDUCAÇÃO; AOS DIREITOS À SAÚDE; ÀS QUESTÕES AGRÁRIAS; AOS DIREITOS HUMANOS EM GERAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL; AO APOIO ÀS VÍTIMAS DE CRIME E AO COMBATE À DISCRIMINAÇÃO RACIAL (A DISTRIBUIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES ESPECIFICADAS NÃO SE APLICA ÀS RESPECTIVAS ATIVIDADES MINISTERIAIS DESENVOLVIDAS NOS MUNICÍPIOS DE TELHA E AMPARO DO SÃO FRANCISCO, CABENDO A CADA MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO OFICIANTE O EXERCÍCIO PLENO DE SUAS ATRIBUIÇÕES).
1.4 Exerce atribuições como Promotor Eleitoral	Sim (X) Não ()
1.5 Designado(a) para cumular suas	Sim (X)



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

atribuições em outra unidade do MP, nos últimos seis meses	Não () Em que unidade? 2ª Promotoria de Justiça Cível e Criminal de Neópolis Qual o período/dias da semana? 1º a 10 de Julho/2025 Em que unidade? 1ª Promotoria de Justiça Cível e Criminal de Propriá Qual o período/dias da semana? 1º a 16 de Abril/2025
1.6 Recebeu colaboração de membro ou de órgão de execução nos últimos seis meses Recebeu colaboração, auxílio, mutirão ou qualquer outro tipo de apoio institucional à sua atuação ministerial, nos últimos 365 dias de efetivo exercício funcional?	Sim () Qual? _____ Especificar: Não (X)
1.7 Reside na Unidade de lotação	(x) Sim () Não
1.8 Endereço Residencial	Av. João Barbosa Porto, S/N, Bairro Bela Vista
1.9 Autorizado(a) a residir fora da Comarca	Sim () Portaria de Autorização nº: _____ Data: _____ Não (x)
1.9.1 Especifique a regularidade de comparecimento à sede da(s) promotoria(s) de justiça	De segunda a sexta-feira (De regra, às segundas-feiras faz-se necessário o comparecimento à Sede do MP, em Aracaju, para participação em eventos diversos ou com o fim de resolver questões burocráticas relacionadas às atividades da Promotoria de Justiça)
1.10 Exerce o Magistério	Sim () Dados do Estabelecimento e carga horária: _____ Não (X)
1.11 Férias/Licenças/Afastamentos do último ano	Período de férias do último ano: 18 de novembro a 07 de dezembro de 2024. 18 de agosto a 06 de setembro de 2025.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

	Período de outros afastamentos do último ano: Dias 17 e 18 de julho e dias 14 e 15 de agosto (Abono previsto na Portaria 4.862/2014);
--	---

1.12 Observações da Corregedoria Geral

Consultando o prontuário do Promotor de Justiça nesta Corregedoria-Geral, constatamos que as últimas férias não foram comunicadas, conforme determina o art. 104, da Lei Complementar nº 02/90.

2) DADOS DA PROMOTORIA

2.1 Servidores	Nome: LARISSA DIAS DA COSTA SILVA Cargo: ASSESSORA DE PROMOTOR Nome: MÁRCIO SILVA SIQUEIRA Cargo: ANALISTA Nome: DOUGLAS SOARES ARAÚJO Cargo: TÉCNICO Nome: MARIA EDUARDA DE MENEZES MELO Cargo: RESIDENTE
2.2 A estrutura de apoio é	(☒) Satisfatória (☐) Insuficiente Observações:
2.3 As instalações da Promotoria são adequadas e satisfatórias	Sim (☒) Não (☐) Observações:
2.4 Horário de Funcionamento da unidade	Das 08h as 14h
2.5 Dias/Horário de atendimento ao público. Há regulamentação? Especifique.	Todo dia,
2.6 O atendimento ao público também é realizado por intermédio de quais meios?	(☒) telefone (☒) e-mail institucional
2.7 Quantitativo médio de atendimento ao público semanal	15 pessoas
2.8 Há registro dos atendimentos realizados ao público externo (partes/advogados/comunidade)	Sim (☒) Não (☐)
2.9 Dias de realização de audiências judiciais	Terça, quarta, quinta e sexta



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

2.10 A internet está funcionando a contento	Sim (☒) Não (☐) Observações:
2.11 Como é realizado o acompanhamento das ações ajuizadas	(X) Quando do recebimento dos autos para manifestação (☐) Outra forma de controle. Qual? _____
2.12 Forma de controle de recebimento e devolução de processos eleitorais	Prejudicado
2.13 Livros/Pastas (físicas ou eletrônicas) existentes na Promotoria	(X) Ofícios recebidos. (X) Ofícios expedidos. (X) Atos, avisos, instruções normativas, recomendações, portarias e outros normativos do Conselho Nacional do Ministério Público, Procuradoria-Geral de Justiça, Corregedoria-Geral e Coordenadoria-Geral. (X) Portarias de Procedimento Administrativo Preparatório e Inquérito Civil instaurados. (X) Controle de atendimento ao público. (☐) TAC's homologados. (☐) Autos de Prisão em Flagrante. (☐) Peças Processuais elaboradas na Promotoria. (☐) Eleitoral. (X) Livro de carga/protocolo. cópia de preenchimento dos formulários – sistemas do MP e CNMP (☐) Visitas a Delegacias (☐) CITT (☐) Visitas a entidades de acolhimento de crianças e/ou idosos (☐) Visitas a Presídios (☐) Visitas a unidades socioeducativas (☐) Outros. Especificar: _____
2.14 Equipamentos existentes na Promotoria	(6) quantidade de computadores (1) quantidade de impressoras (2) quantidade de <i>scanners</i> (X) outros equipamentos. Especificar: 2 telefones fixos; 1 aparelho celular;
2.15 Os Servidores estão aptos a operar os Sistemas do MP/SE e CNMP	PROEJ: Sim (☒) Não (☐) MPJUD: Sim (☒) Não (☐) SEEU: Sim (☒) Não (☐) SCP (TJSE): Sim (☒) Não (☐) CITT: Sim (☒) Não (☐)



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

	IDEPOL: Sim () Não (x)
2.16 A Promotoria, em sua atuação, observa as nomenclaturas e terminologias presentes nas tabelas taxonômicas do CNMP	(X) Sim () Não
2.17 A Promotoria, em sua atuação, está cumprindo a sentença proferida pela Corte Interamericana de Direitos Humanos, no caso “Favela Nova Brasília”¹	(X) Sim () Não () Sem atribuição criminal específica

3) DADOS GERAIS DA COMARCA

Existe Juiz Titular na Comarca	(X) Sim () Não
Existe Defensor Público na Comarca	(X) Sim () Não
Existe Delegado de Polícia na Comarca	(X) Sim () Não
Como é feito o atendimento de diligências pela Autoridade Policial	(X) Satisfatório () Insatisfatório Observações:
Existe um bom relacionamento com as demais Autoridades da Comarca	(X) Sim () Não Observações:

4) ATUAÇÃO JUDICIAL

Local	TABELA 01 (Certidões cartorárias – Anexo 02)		
	Quantidade de processos com carga/vistas ao MP	Quantidade de processos com carga/vista ao MP, há mais de 30 dias no gabinete ministerial	Quantidade de processos em trâmite na Vara
2ª Vara Cível e Criminal de Propriá	43	0	2137

1 Abster-se de utilizar os termos “oposição ou resistência à ação policial” e usar a expressão “lesão corporal ou homicídio decorrente de intervenção policial”.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Local	TABELA 02 – processos criminais (Certidão cartorária e atas do júri)		
	Quantidade de processos com réus presos	Quantidade de Ações penais do Tribunal do Júri em andamento	Quantidade de sessões do Júri realizadas no último ano antes da correição
2ª Vara Cível e Criminal de Propriá	21	23	07

Local	TABELA 03 – inquéritos policiais/processos remetidos (Certidão cartorária)	
	Quantidade de Inquéritos/processos remetidos ao MP	Quantidade de Inquéritos/processos remetidos ao MP há mais de 30 dias
2ª Vara Cível e Criminal de Propriá	24	06

TABELA 04 – Inquéritos policiais remetidos há mais de 30 dias		
Número do Processo	Data da remessa ao MP	Data do último movimento
202556501270	24/09/2025	07/10/2025
202556500186	21/08/2025	21/08/2025
202456501306	21/08/2025	21/08/2025
202556500913	04/08/2025	08/08/2025
202556500912	18/07/2025	31/07/2025
202556500332	06/08/2025	12/08/2025

TABELA 05 (Relatório Gerencial do MPIUD)	
---	--



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

	Quantidade de processos recebidos no último ano antes da correição	Quantidade de processos devolvidos no último ano antes da correição	Média processual mensal
Dados Estatísticos	5280	5197	434

TABELA 06 (Relatório Gerencial do MPJUD)	
Movimentos por Promotor/Período	Quantidade
1. Ajuizamento de Ação	
1.1 – Denúncia (920015 + 920016)	99
1.2 – Petição Inicial (920013)	-
1.3 Representação por Ato Infracional (920017)	09
2 – Alegações Finais - Memoriais (920202)	128
3 – Ciência (920134)	1665
4 – Manifestação (920198)	2798
5 – Recomendação (920068)	-
6 – Recurso	
6.1 – Razões (920213)	01
6.2 – Contrarrazões/Contraminuta (920232)	46
6.3 – Interposição de Recursos (920212)	-
7 – Impedimento/Suspeição (920083)	-
8 – Audiências Judiciais (920062)	317
9 – Sessões do Tribunal do Júri (920203)	05
10 – Arquivamento com Remessa só Poder Judiciário	
10.1 – Ausência/Insuficiência de Provas (920268, 920269)	16
10.2 – Decadência (920104, 920097)	07
10.3 – Desconhecimento do Autor (920101, 920095)	03
10.4 – Inexistência de Crime (920102, 920095)	05
10.5 – Morte do Agente (920483, 920484)	03
10.6 – Prescrição (920103, 920096)	08



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

11 – Termo de Acordo de Não Persecução Penal (920482)	13
12 – Encaminhamento (920025 + 920026 + 920007)	11
13 – Outros	253
TOTAL	5387

4.1) ATUAÇÃO JUDICIAL E ORGANIZAÇÃO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL

4.1.1) Existe alguma linha de atuação prioritária na Promotoria de Justiça?

Resposta:

() SIM. Especificar:

(x) NÃO

4.1.2) A prioridade está regulamentada em ato ministerial e/ou Plano de Atuação Prioritária?

Resposta:

() SIM

(x) NÃO

Nota: em caso positivo, anexar cópia do ato regulamentador, relatório, print ou outra forma de demonstração do funcionamento da classificação de prioridade no órgão, caso existente(s).

4.1.3) Em que consiste a prioridade dada e quais os reflexos dela nas rotinas da Promotoria de Justiça?

Resposta:

(x) Prejudicado



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

4.1.4) Há projetos, iniciativas, ações ou metas destinados ao alcance das prioridades escolhidas?

Resposta:

() SIM. Especificar projetos, iniciativas, ações ou metas e em que fase se encontram:

(x) NÃO

4.1.5) A Promotoria de Justiça, de acordo com a sua área de atuação, desenvolve iniciativa(s) alinhada(s) ao Planejamento Estratégico do Ministério Público de Sergipe? Qual(is)? Descreva a(s) atividade(s).

Área de atuação	Iniciativa	Atividade/Procedimento vinculada(o)
Direitos Humanos	x	x
Educação	x	x
Infância e Adolescência	x	x
Meio Ambiente	x	x
Mulher	x	x
Rio São Francisco	x	x
Saúde	x	x
Segurança Pública	x	x
Terceiro Setor	x	x

4.1.6) Desde a sua última correição, obteve título(s) judicial(is) de destaque para a comarca (decisão interlocutória/sentença/acórdão) e/ou execução de título judicial com resultado(s) socialmente relevante(s) (considerando-se, para tal fim, a natureza do direito protegido, com especial prestígio aos direitos fundamentais, e o número de beneficiários da atuação institucional)? Algum(ns) resultado(s) foi(ram) decorrente(s) do PAP?

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Resposta:

() SIM. Especificar por área de atribuição:

(x) NÃO

Nota: em caso positivo, anexar cópia de documento(s) demonstrativo(s) do(s) resultado(s) obtido(s).

4.1.7) Há destaque para experiência inovadora (apenas práticas não tradicionais de atuação, como petição com tecnologias facilitadoras da exposição, formas de apresentação em audiência ou sessão, uso de métodos diferenciados em pesquisas, novos fluxos de gestão de processos, etc.)?

Resposta:

() SIM. Especificar:

(x) NÃO

Nota: em caso positivo, anexar cópia de documento(s) demonstrativo(s) da experiência inovadora.

4.1.8) Crimes Violentos Letais e Intencionais (CVLI): homicídio doloso, lesão corporal seguida de morte e roubo com resultado morte (latrocínio)

Possui atribuição em casos de CVLI?

Resposta:

(x) SIM

() NÃO

Em se tratando especificamente de Promotoria de Justiça com atuação no controle externo da atividade policial, adota algum tipo de monitoramento para que todos os casos de CVLI gerem inquérito policial, com a devida remessa ao Ministério Público no prazo legal?

Resposta:

() SIM. Especificar:

(x) NÃO

4.2) OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE ATUAÇÃO JUDICIAL

O Promotor de Justiça informou que não possui linha de ação prioritária na 2ª Promotoria de Justiça de Propriá.

Sobre as áreas de atuação, com atribuição da Promotoria de Justiça, o Membro do Ministério Público não indicou as atividades desenvolvidas alinhadas ao Planejamento Estratégico do Ministério Público de Sergipe (item 4.1.5).

Ainda, de acordo com a Recomendação nº 01, de 15 de março de 2023, da Corregedoria Nacional do Ministério Público, que busca fomentar a cultura de desenvolvimento de agendas planejadas, em consonância com a matriz estratégica do Ministério Público, com vistas a incrementar a resolutividade e a unidade institucional, a organização da atuação ministerial na seara judicial constitui importante ferramenta de incremento de resultados organizacionais.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Nesse ponto, a **Corregedoria-Geral orienta** que a Promotoria de Justiça, considerando a sua área de atuação, analise a possibilidade de formalização da linha de atuação prioritária, de modo a perpetuar, na Unidade Ministerial, as boas práticas desenvolvidas e compartilhar com toda a Instituição, bem como especificar de que forma as prioridades indicadas refletem nas rotinas da Promotoria de Justiça e propiciam maior eficiência na prestação do serviço público.

Ademais, pontua-se que no dia da Correição havia 01 (um) processo judicial com prazo excedido para manifestação (Processo nº 202156500177). Consultando referido processo, a manifestação ministerial (Alegações Finais – Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa) foi lançada no dia 17 de outubro de 2025. Em relação aos inquéritos policiais remetidos há mais de 30 dias, constatou-se que todos estavam com diligência.

Foram juntadas peças processuais (Anexo 03), referentes à atuação judicial, a saber:

Tipo de peça	Quantidade analisada	Processos	Observações da Corregedoria Geral
Petições	06	202556500964	– Ação Penal – Denúncia – crime previsto no artigo 33, <i>caput</i> , da Lei 11.343/2006;
		-	– Parecer – Ação de Destituição de Poder Familiar ;
		202500353582	– Ação Penal - Contrarrazões à Apelação - infrações penais tipificadas no art. 2º-A, da Lei nº 7.716/89, c/c art. 140 e 147-A, ambos do Código Penal;
		202556500621	– Ação Penal – Manifestação - Declínio de Competência - Crimes Cibernéticos ou Virtuais;
		201956002062	– Ação Penal – Manifestação - pedido de revogação de prisão preventiva e relaxamento por excesso de prazo formulado;



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

		202456501122	– Parecer - Ação de Reintegração de Posse c/c pedido liminar - improcedência.
--	--	--------------	---

Atas das sessões do júri realizadas no último ano pelo Promotor de Justiça constam do Anexo 4.

5) ATUAÇÃO ELEITORAL

Zona Eleitoral	19ª ZONA ELEITORAL
Municípios de abrangência	Propriá, Amparo de São Francisco, Japoatã, São Francisco e Telha
Início da designação Fim da designação	31_/01_/2025 __/__/__
Iniciativas adotadas no âmbito eleitoral	Elaboração de peças judiciais (Exordiais, pareceres, proposta de não persecução penal, propostas de transação penal alegações finais); realização de audiências). Ademais, instaurar procedimento para verificação de possíveis abusos, fraudes e demais condutas perpetradas que guardem pertinência com o direito eleitoral;

Local	ESTATÍSTICA ELEITORAL (Certidão cartorária – Anexo 05)			
	Quantidade de inquéritos policiais eleitorais em andamento	Quantidade de processos eleitorais em andamento	Quantidade de processos/inquéritos eleitorais há mais de 30 dias em gabinete	Quantidade de processos eleitorais remetidos à Promotoria no último ano
Zona Eleitoral	02	23	00	606

5.1) OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE ATUAÇÃO ELEITORAL

O Promotor de Justiça apresentou peças elaboradas em processos eleitorais, conforme anexo 5.

6) ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL

- () Não exerce atribuição extrajudicial
(X) Exerce atribuição extrajudicial



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Curadorias: ATUAR NAS ÁREAS RELATIVAS AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; AOS ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI – ATO INFRACIONAL; AOS DIREITOS À EDUCAÇÃO; AOS DIREITOS À SAÚDE; ÀS QUESTÕES AGRÁRIAS; AOS DIREITOS HUMANOS EM GERAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL; AO APOIO ÀS VÍTIMAS DE CRIME E AO COMBATE À DISCRIMINAÇÃO RACIAL (A DISTRIBUIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES ESPECIFICADAS NÃO SE APLICA ÀS RESPECTIVAS ATIVIDADES MINISTERIAIS DESENVOLVIDAS NOS MUNICÍPIOS DE TELHA E AMPARO DO SÃO FRANCISCO, CABENDO A CADA MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO OFICIANTE O EXERCÍCIO PLENO DE SUAS ATRIBUIÇÕES).

6.1) PROCEDIMENTOS EM ANDAMENTO (Relatório do PROEJ)

Trâmites	Notícia de Fato	PP	IC	PIC	PA
Em andamento	0	0	0	0	11
Fora do Prazo	0	0	0	0	0
Numeração dos procedimentos mais antigos (instaurados antes de 2022)	0	0	0	0	36.20.01.0080 36.20.01.0081 36.20.01.0082 36.20.01.0088 36.20.01.0089 36.20.01.0090 36.20.01.0091 36.20.01.0092 36.20.01.0093 36.20.01.0094
Procedimentos com mais de 90 dias sem movimentação	0	0	0	0	0

6.2) ESTATÍSTICA EXTRAJUDICIAL (Relatório do PROEJ)

EXTRAJUDICIAL – ESTATÍSTICA DO PROMOTOR (Período: 01 ano antes da correição)							
Trâmites realizados	Ações cautelares ajuizadas	Ações civis públicas ajuizadas	Ações de improbidade ajuizadas	TAC's celebrados	Audiências Extrajudiciais realizadas	Audiências públicas realizadas	Recomendações Expedidas
328	0	0	0	0	12	0	0



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EXTRAJUDICIAL – ESTATÍSTICA DA PROMOTORIA - PROVIDÊNCIAS DECORRENTES (Período: 01 ano antes da correição)						
Quantidade de ações cautelares ajuizadas	Quantidade de ações civis públicas ajuizadas	Quantidade de ações de improbidade ajuizadas	Quantidade de ações criminais ajuizadas	Quantidade de TAC's celebrados	Quantidade de ações de execuções ajuizadas	TOTAL
0	03	0	0	0	0	03

EXTRAJUDICIAL – ESTATÍSTICA DA PROMOTORIA (Período: 01 ano antes da correição)								
Registro de Notícias de Fato	Instauração de Procedimentos Preparatórios	Instauração de Inquéritos Civis	Instauração de PIC's	Instauração de PA's	Arquivamento sumário	Arquivamento com Remessa/CS MP ou Arquivamento com Remessa/Órgão Externo	Arquivamento - Acordo Entre Partes	Declinação de Atribuição/Mesmo Ramo
0	0	0	0	0	0	0	0	0

6.3) PRINCIPAIS ACP'S EM CURSO

Principais ACP's e Ações de Improbidade em curso ajuizadas pelo membro correicionado no último ano	
Número da ACP	Objeto da ACP
-	-

6.4) TAC'S CELEBRADOS/RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS

TAC's celebrados/Recomendações expedidas pelo membro correicionado no último ano (Cópias – Anexo 07)	
Número do TAC/Recomendação	Temática
TAC nº 01/2025	Adequação da Casa Lar Reconstruindo uma História as normas técnicas.
Recomendação nº	Recomendar ao Município de Propriá/SE que adote as providências necessárias para cumprirem integralmente a Lei Federal nº 14.886/2024 – que institui o



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Número do TAC/Recomendação	Temática
01/2025	Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas.

6.5) ACORDOS DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL

Principais Acordos de Não Persecução Penal celebrados pelo membro correicionado/promotoria no último ano (Cópias – Anexo 08)

Número do Procedimento/ Processo Judicial	Temática
202556501516	Delitos previstos no art. 309 do CTB e art. 330 do CPB
202556500748	Delito previsto no art. 308 do CTB
202556501015	Delito previsto no art. 303, §2º do CTB
202456501834	Delito previsto no art. 163, parágrafo I, do CPB
202556500076	Delitos previstos nos art. 163, inciso III e art; 345 CPB e art. 244-B da Lei 8.069/90
202556500955	Delito previsto no art. 339 do CPB

6.6) ATUAÇÃO COMO MEMBRO DESIGNADO

Procedimentos em que o Promotor correicionado atua(ou) como membro designado	Situação do Procedimento (encerrado ou em andamento)
72.19.01.0038	Andamento

6.7) ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL E ORGANIZAÇÃO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL

6.7.1) Atuação Resolutiva SIM

6.7.1.1) Quais são os principais problemas sociais com possíveis impactos na atuação ministerial na comarca? Marcar os assuntos relacionados a tais deficiências.

Resposta:

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6.7.1.2) Existe alguma linha de atuação prioritária na Promotoria de Justiça?

Resposta:

(x) SIM. Especificar: Busca-se solucionar os problemas com maior proficuidade e prontidão. Inicialmente adotando-se medidas de resolução de conflitos extrajudiciais e com técnicas restaurativas. Não logrando êxito na solução, judicializa-se as demandas necessárias.

() NÃO

6.7.1.3) A prioridade está regulamentada em ato ministerial e/ou Plano de Atuação Prioritária?

Resposta:

() SIM

(x) NÃO

Nota: em caso positivo, anexar cópia do ato regulamentador, além de *print* ou outra forma de demonstração do funcionamento da classificação de prioridade no órgão, caso existente(s).

6.7.1.4) Em que consiste a prioridade dada e quais os reflexos dela nas rotinas da Promotoria de Justiça?

Resposta:

(x) Prejudicado

6.7.1.5) Há projetos, iniciativas, ações ou metas destinados ao alcance das prioridades escolhidas?

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Resposta:

- () SIM. Especificar projetos, iniciativas, ações ou metas e em que fase se encontram:
- (x) NÃO

6.7.1.6) Desde a sua última correição, há resultado(s) socialmente relevante(s) e concreto(s)/efetivo(s) alcançado(s) em matéria extrajudicial (modificação da realidade fiscalizada), considerando-se, para tal fim, a natureza do direito protegido, com especial prestígio aos direitos fundamentais, e o número de beneficiários da atuação institucional?

Resposta:

- () SIM. Especificar por área de atribuição:
- (x) NÃO

Nota: em caso positivo, anexar cópia de documento(s) demonstrativo(s) do(s) resultado(s) efetivo(s) alcançado(s). Para fins correicionais, entende-se por materialmente resolutiva a atuação pela via extrajudicial quando a respectiva solução for efetivada, não bastando para esse fim apenas o acordo celebrado.

6.7.1.7) Realiza o acompanhamento de políticas públicas ou da execução orçamentária das áreas fiscalizadas?

Resposta:

- () SIM. Especificar:
- () NÃO
- (X) Prejudicado

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6.7.1.8) Ofertou denúncias com base em Procedimentos Investigatórios Criminais?

Resposta:

() SIM. Especificar:

(X) NÃO

() Prejudicado

Nota: em caso positivo, anexar cópia de documento(s) demonstrativo(s) da prática.

6.7.1.9) Há destaque para experiência inovadora (apenas práticas não tradicionais de atuação, como uso de métodos diferenciados em pesquisas, novos fluxos de gestão de procedimentos extrajudiciais etc.)?

Resposta:

() SIM. Especificar:

(X) NÃO

Nota: em caso positivo, anexar cópia de documento(s) demonstrativo(s) da experiência inovadora.

6.8) OBSERVAÇÕES GERAIS – ATIVIDADE EXTRAJUDICIAL

Acerca da atividade extrajudicial, registre-se a crescente busca por uma **atuação resolutiva** do Ministério Público brasileiro, cujos parâmetros foram previstos na Resolução CNMP-CN nº 02, de 21 de junho de 2018, que se filiou à concepção mais

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

moderna de resolutividade, abrangendo todas as áreas e formas de atuação do Ministério Público.

A propósito, dispõe o art. 1º, § 1º, da referida Recomendação, *verbis*:

Para os fins desta recomendação, entende-se por atuação resolutiva aquela por meio da qual o membro, no âmbito de suas atribuições, contribui decisivamente para **prevenir ou solucionar**, de modo efetivo, **o conflito, o problema ou a controvérsia** envolvendo a concretização de direitos ou interesses para cuja defesa e proteção é legitimado o Ministério Público, bem como para **prevenir, inibir ou reparar adequadamente a lesão ou ameaça a direitos ou interesses e efetivar as sanções aplicadas judicialmente** em face dos correspondentes ilícitos, assegurando-lhes a máxima efetividade possível por meio do uso regular dos instrumentos jurídicos que lhe são disponibilizados para a resolução extrajudicial ou judicial dessas situações.

A partir dessa definição, é possível identificar três desdobramentos da atuação resolutiva do Ministério Público:

Tutela preventiva: visa evitar o conflito, o problema ou a controvérsia e inibir a ameaça ou a lesão a direitos ou interesses.

Tutela repressiva: não alcançado o cenário ideal, atinente à prevenção do ilícito, deve-se providenciar a resolução da situação conflituosa, com a remoção do ilícito e a reparação adequada da ameaça ou lesão a direitos.

Efetivação das sanções: na última etapa, busca-se efetivar as sanções aplicadas em face dos ilícitos, por meio do uso regular dos instrumentos jurídicos².

Nesse contexto, a resolutividade consiste na qualidade da atuação do membro do Ministério Público, judicial ou extrajudicialmente, nas áreas cível, penal ou coletiva,

2 BRASIL. Conselho Nacional do Ministério Público. **Manual de resolutividade do Ministério Público** [recurso eletrônico] / Corregedoria Nacional do Ministério Público. 1ª ed. Brasília: CNMP, 2023.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

direcionada à produção de **resultados jurídicos úteis**³ e à sua **efetivação**⁴ no plano fático, concretizando direitos fundamentais e valores republicanos, cuja tutela e promoção incumbem à Instituição.

Pois bem. Em resposta aos itens da presente Correição, o eminente Promotor de Justiça Raimundo Bispo Filho registrou a linha de ação prioritária na 2ª Promotoria de Justiça Cível e Criminal de Propriá: “Busca-se solucionar os problemas com maior proficuidade e prontidão. Inicialmente adotando-se medidas de resolução de conflitos extrajudiciais e com técnicas restaurativas. Não logrando êxito na solução, judicializa-se as demandas necessárias.”

Por outro lado, o Promotor de Justiça não indicou os Procedimentos Instaurados e as Ações ajuizadas para preservação dos interesses coletivos e individuais dos vulneráveis, em relação aos projetos, iniciativas, ações ou metas destinados ao alcance das prioridades escolhidas (subitem 6.7.1.5).

No particular, a correição, pautando-se nas diretrizes constantes na “Carta de Brasília”, editada pelo Conselho Nacional do Ministério Público, que visam modernizar o controle da atividade extrajudicial, pelas Corregedorias do Ministério Público, consignou especialmente: a) Superação do critério de priorização da atuação judicial e da limitação da fiscalização ao cumprimento dos prazos procedimentais; b) Aferição da utilização eficiente e objetiva de instrumentos e métodos de investigação, na

3 Resultados jurídicos úteis à resolutividade: títulos executivos, judiciais ou extrajudiciais, e quaisquer outros produtos da atuação institucional capazes de contribuir de modo significativamente útil à efetividade de defesa e proteção dos direitos e à efetividade da prevenção e repressão de ilícitos de que o Ministério Público é incumbido (art. 2º, parágrafo único, da Recomendação CNMP n. 54/2017).

4 Efetivação dos resultados: implementação no plano fático da solução jurídica – judicial ou extrajudicial – alcançada (art. 1º, § 3º, da Recomendação CNMP n. 54/2017).



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

determinação de diligências; e c) a fiscalização do tempo de tramitação dos procedimentos extrajudiciais, considerando-se, para isso, a efetividade das diligências determinadas, os intervalos entre os impulsionamentos (períodos em que o procedimento resta concluso), assim como a adoção de instrumentos resolutivos e outras medidas, realizou análise dos procedimentos em tramitação e arquivados, no último ano.

Contextualizando os critérios acima apontados, e regras de tramitação de procedimentos investigatórios, no âmbito do Ministério Público de Sergipe, Resolução nº 008/2015 – CPJ, foram analisados 04 (quatro) Procedimentos Administrativos, escolhidos por amostragem, em andamento no Sistema PROEJ (36.20.01.0080, 36.20.01.0081, 36.20.01.0090, 36.20.01.0094), constante da **Tabela 01**.

Já a **Tabela 02** apresenta as notícias de fato e os procedimentos administrativos com arquivamento sumário, na 2ª Promotoria de Justiça de Propriá. No período de 07/10/2024 a 07/10/2025, a 2ª Promotoria de Justiça de Propriá promoveu o encerramento de 42 (quarenta e duas) Notícias de Fato e 05 (cinco) Procedimentos Administrativos, no Sistema MPEXTRA.

TABELA 01 – PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

PROJ e Objeto	Destaque das principais movimentações
Procedimento Administrativo nº 36.20.01.0080 (Registrado em 04/11/2020) Objeto: Verificar irregularidades detectadas em informações acerca do objeto do procedimento instaurado. vistoria realizada em 18/09/2020 no Hospital São Vicente de Paula, localizado na cidade de Propriá Planejamento Estratégico? Não Especialidade: Direitos à Saúde Assunto: 11948DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Atos Administrativos > Fiscalização > Inspeção	1) 04/11/2020 Registro da Notícia de Fato Expedição do Ofício nº 344/2020 ao Superintendente do Hospital Regional de Propriá, requerendo 2) 10/11/2020 Juntada da contrafé do ofício expedido. 3) 12/11/2020 Expedição do Ofício nº 353/2020 ao CREMESE. 4) 06/12/2020 Despacho determinando a certificação do término do prazo para manifestação do notificado, bem como determinando a prorrogação da Notícia de Fato. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré) 5) 13/01/2021 Certidão informando que não houve resposta ao Ofício nº 344/2020. Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça. 6) 23/02/2021 Despacho determinando a reiteração do Ofício nº 344/2020 (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré). Expedição do Ofício nº 61/2021 ao Superintendente do Hospital Regional de Propriá. 7) 03/03/2021 Juntada da contrafé do ofício expedido. 8) 07/04/2021 Juntada do Ofício externo nº 931/2021, da Secretaria de Estado da Saúde, acompanhado de diversos documentos. Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça. 9) 16/05/2021 Despacho determinando a conversão da Notícia de Fato em Procedimento Administrativo, bem como a notificação do Noticiante para que se manifeste nos autos, inclusive sobre os documentos apresentados pela SES (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré). 10) 16/06/2021 Portaria nº 17/2021 de instauração de Procedimento Administrativo (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré). 11) 17/06/2021 Expedição do Ofício nº 189/2021, via e-mail, ao CREMESE. 12) 26/08/2021 Certidão informando que não houve resposta ao Ofício nº 189/2021. Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça. 13) 30/08/2021 Despacho determinando a reiteração do ofício nº 189/2021 (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré). 14) 01/09/2021 Expedição do Ofício nº 232/2021, via e-mail, ao CREMESE. 15) 03/09/2021 Juntada do comprovante de envio do Ofício nº 232/2021 pelos Correios. 16) 15/09/2021 Juntada do Ofício externo nº 818/2021, oriundo do CREMESE, acompanhado de

documentos.

Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

Juntada do AR, referente a expedição do Ofício nº 232/2021 pelos Correios.

17) 03/11/2021 Despacho determinando seja oficiado o Hospital Regional de Propriá para ciência daquilo que foi apresentado pelo CREMESE, manifestando-se sobre os problemas detectados no relatório. Expedição do Ofício nº 189/2021, via e-mail, ao CREMESE. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré).

Expedição do Ofício nº 340/2021 ao Superintendente do Hospital Regional de Propriá.

18) 04/11/2021 Juntada da contrafé do ofício expedido.

19) 11/11/2021 Juntada do Ofício externo nº 048/2021, oriundo da SES.

20) 29/11/2021 Juntada de documentos apresentados pela SES, através do Ofício Externo nº 3290/2021-SES.

Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

21) 16/02/2022 Despacho determinando a notificação do Noticiante para que se manifeste acerca dos documentos juntados nos autos pela SES. (Promotor de Justiça Laelson Alcântara de Pontes Filho)

Expedição do Ofício nº 40/2022 ao CREMESE.

22) 21/02/2022 Juntada do comprovante de envio do Ofício nº 40/2022, pelos Correios.

23) 24/02/2022 Juntada do Ofício Externo nº 216/2022, oriundo do CREMESE.

Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

Despacho deferindo o pedido de dilação de prazo requerido pelo CREMESE no Ofício Externo nº 216/2022. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré).

Expedição do Ofício nº 51/2022 ao CREMESE.

24) 07/03/2022 Juntada de comprovante AR.

25) 07/04/2022 Juntada do Ofício Externo nº 367/2022 oriundo do CREMESE, acompanhando de documentos.

Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

26) 04/05/2022 Despacho determinando a expedição de Ofício ao Hospital Regional para que apresente informações acerca das irregularidades apontadas no relatório do CREMESE. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré).

Expedição do Ofício nº 158/2022 ao Hospital Regional de Propriá.

27) 05/05/2022 Juntada da contrafé do Ofício nº 158/2022.

28) 06/06/2022 Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

29) 07/06/2022 Despacho determinando a reiteração do Ofício nº 158/2022 ao Hospital Regional de Propriá. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré).

Expedição do Ofício nº 204/2022 ao Hospital Regional de Propriá.

30) 08/06/2022 Juntada da contrafé do Ofício nº 204/2022.

31) 21/06/2022 Juntada da Comunicação Interna nº 5366/2022-SES, datada de 06/05/2022, acompanhando de documentos.

32) 22/06/2022 Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

Despacho determinando a notificação do Noticiante para que se manifeste sobre o que consta nos autos do procedimento. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré).

Expedição do Ofício nº 233/2022 ao CREMESE, por e-mail.

33) 06/07/2022 Juntada do Ofício Externo nº 1611/2022-SES, em resposta ao Ofício nº 204/2022.

Juntada do Ofício Externo nº 760/2022 oriundo do CREMESE.

Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

34) 27/07/2022 Despacho deferindo a solicitação de lapso temporal para apresentação das informações solicitadas. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré).

Expedição do Ofício nº 293/2022 ao CREMESE.

35) 16/08/2022 Juntada do Ofício Externo nº 1178/2022 proveniente do CREMESE, acompanhando de documentos.

Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

36) 23/08/2022 Despacho determinando a prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré).

Expedição do Ofício nº 323/2022 ao Hospital Regional de Propriá.

37) 25/08/2022 Juntada da contrafé do Ofício nº 323/2022.

38) 13/09/2022 Juntada do Ofício Externo nº 2457/2022 – SES, acompanhando de documentos.

Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

Juntada da contrafé do Ofício nº 373/2022.

39) 13/10/2022 Juntada de manifestação realizada na Notícia de Fato nº 1.35.003.000045/2021-16, no Ministério Público Federal.

40) 19/10/2022 Despacho determinando a notificação das partes para audiência extrajudicial a ser realizada em 13/12/2022. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré).

Expedição dos Ofícios nº 460/2022 ao CREMESE, e nº 461/2022 ao Hospital Regional de Propriá.

41) 20/10/2022 Certidão de que foi enviado o Ofício nº 460/2022 ao CREMESE por e-mail.

Juntada da contrafé do Ofício nº 461/2022.

42) 10/11/2022 Certidão informando que o feito encontra-se aguardando a realização da audiência extrajudicial designada para o dia 13/12/2022.

43) 24/11/2022 Juntada de e-mail encaminhado pela Assessoria Jurídica da SES, requerendo a conversão da audiência extrajudicial presencial para a modalidade virtual, por impossibilidade de

comparecimento na assentada.

Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

44) 01/12/2022 Despacho deferindo o pedido de conversão da audiência extrajudicial para a modalidade virtual. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré).

Expedição do Ofício nº 518/2022 ao Hospital Regional de Propriá.

45) 12/12/2022 Juntada do Ofício Externo nº 1860/2022, proveniente do CREMESE.

Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

46) 13/12/2022 Juntada do termo de audiência, tendo sido consignado a remarcação da assentada para o dia 28/03/2023.

47) 17/01/2023 Certidão informando que não manifestação do CREMESE quanto a suspensão ou não da audiência designada para o dia 28/03/2023.

48) 28/03/2023 Expedição do Ofício nº 142/2023 ao CREMESE, solicitando informações acerca do interesse ou não no prosseguimento do feito, bem como novo relatório referente ao Hospital Regional de Propriá.

49) 05/04/2023 Juntada do Ofício Externo nº 626/2023 do CREMESE, oportunidade em que requereu a continuidade do procedimento.

Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

Despacho deferindo pedido de dilação de prazo de 60 dias para confecção de relatório pelo CREMESE. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré).

Expedição do Ofício nº 149/2023 ao CREMESE, enviado via e-mail.

50) 10/04/2023 Juntada do termo de audiência realizada em 28/03/2023.

51) 11/04/2023 Juntada de Ofício Externo nº 959/2023-SES, em resposta ao que foi decidido na audiência extrajudicial.

Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

Despacho ratificando os atos praticados no procedimento. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré).

Expedição do Ofício nº 153/2023 à SES.

52) 09/05/2023 Expedição do Ofício nº 203/2023 ao CREMESE.

53) 22/05/2023 Juntada do Ofício Externo nº 916/2023, proveniente do CREMESE.

54) 18/07/2023 Certidão informando que não houve manifestação do CREMESE nos autos.

Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

55) 19/07/2023 Juntada do Ofício Externo nº 1215/2023, oriundo do CREMESE, em atenção ao Ofício nº 203/2023.

Juntada do Relatório de Vistoria nº 380/2023/SE.

56) 25/07/2023 Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

57) 26/07/2023 Despacho determinando seja oficiado o Secretário Estadual de Saúde acerca dos fatos acompanhados no Procedimento, considerando que o Relatório apresentado pelo CREMESE retrata que as irregularidades encontradas na vistoria anterior ainda persistem. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré).

Expedição do Ofício nº 310/2023 ao Secretário de Estado da Saúde, via e-mail.

58) 16/08/2023 Juntada da Comunicação Interna nº 11170/2023-SES enviado pela Secretaria de Estado da Saúde, acompanhada de documentos.

Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

59) 29/08/2023 Despacho determinando seja oficiado o Noticiante acerca das informações apresentadas pela SES. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré).

60) 30/08/2023 Expedição do Ofício nº 367/2023 ao CREMESE.

61) 19/09/2023 Juntada do Ofício Externo nº 1433/2023 do CREMESE, requerendo prorrogação do prazo de mais 60 dias para apresentar manifestação.

Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

62) 21/09/2023 Despacho determinando a prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo. Determinou-se ainda a expedição de Ofício ao CREMESE, dando-lhe ciência do deferimento da solicitação de prorrogação de prazo para manifestação. (Promotor de Justiça Rodrigo Curvelo da Silva Siqueira).

Expedição do Ofício nº 406/2023 ao CREMESE.

63) 05/12/2023 Certidão informando que não houve resposta ao Ofício nº 406/2023 destinado ao CREMESE.

64) 07/12/2023 Juntada do Ofício Externo nº 1777/2023 do CREMESE, em resposta ao Ofício nº 367/2023, requerendo, na oportunidade, a dilação de prazo para apresentar manifestação.

Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

65) 09/01/2024 Juntada do Ofício Externo nº 010/2024, proveniente do CREMESE, acompanhando de documentação.

66) 11/01/2024 Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

Despacho determinando a notificação da Noticiada para ter ciência das informações apresentadas pelo CREMESE, oportunidade na qual deverá apresentar manifestação. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré).

Expedição do Ofício nº 06/2024 ao Hospital Regional de Propriá.

67) 17/01/2024 Juntada da contrafé do Ofício nº 06/2024 devidamente recebido pelo Reclamado.

68) 14/03/2024 Certidão informando que não houve manifestação da Reclamada acerca do teor do Ofício nº 06/2024.

Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

Despacho determinando a expedição de novo ofício à Superintendência do Hospital Regional de Propriá, solicitando manifestação acerca da última vistoria realizada pelo CREMESE. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré).

Expedição do Ofício nº 133/2024 ao Hospital Regional de Propriá.

69) 18/03/2024 Juntada da contrafé do Ofício nº 133/2024.

Após referida juntada, **o procedimento permaneceu mais de 90 (noventa) dias sem movimentação** até 25/06/2024, quando foi expedida certidão de que não houve manifestação do Noticiado.

70) 25/06/2024 juntada de certidão informando que não houve manifestação do Hospital Regional de Propriá, em atenção ao Ofício nº 133/2024.

Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

71) 13/08/2024 Despacho determinando a reiteração de ofício ao Superintendente do Hospital Regional de Propriá. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré).

Expedição do Ofício nº 331/2024 ao Hospital Regional de Propriá.

72) 14/08/2024 Juntada da contrafé do Ofício nº 331/2024.

73) 24/09/2024 Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

Despacho determinando a expedição de Ofício ao Hospital Regional de Propriá, concedendo o prazo de 20 dias, para que seja apresentado informações sobre o saneamento de todas as irregularidades apontadas pelo CREMESE. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré).

Expedição do Ofício nº 416/2024 ao Hospital Regional de Propriá.

74) 25/09/2024 Juntada da contrafé do Ofício nº 416/2024.

75) 23/10/2024 Despacho determinando a prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo, bem como determinou-se a reiteração do teor do Ofício nº 416/2024. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré).

Expedição do Ofício nº 470/2024 ao Hospital Regional de Propriá.

76) 24/10/2024 Juntada da contrafé do Ofício nº 470/2024.

Após referida juntada, **o procedimento permaneceu mais de 90 (noventa) dias sem movimentação** até 11/02/2025, quando foi juntado o Ofício Externo nº 106/2024.

O Promotor de Justiça Raimundo Bispo Filho foi removido, por antiguidade, para a 2ª Promotoria de Justiça de Propriá, em 30 de janeiro de 2025 (Ato nº 048/2025).

77) 11/02/2025 Juntada do Ofício Externo nº 106/2024, oriundo do Hospital Regional de Propriá, solicitando extensão do prazo de resposta visto que todas as pendências estão sendo sanadas junto ao CREMESE.

78) 12/02/2025 Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

Despacho deferido o pedido de dilação de prazo para apresentação de informações pelo Hospital Regional de Propriá. (Promotor de Justiça Raimundo Bispo Filho)

79) 18/02/2025 Expedição do Ofício nº 38/2025 ao Superintendente do Hospital Regional de Propriá. Juntada da contrafé do Ofício nº 38/2025.

Após referida juntada, **o procedimento permaneceu mais de 90 (noventa) dias sem movimentação** até 02/07/2025, quando foram os autos conclusos ao Promotor de Justiça.

80) 02/07/2025 Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

Despacho determinando a reiteração do teor do Ofício nº 38/2025. (Promotor de Justiça Raimundo Bispo Filho)

81) 16/07/2025 Expedição do Ofício nº 228/2025 ao Superintendente do Hospital Regional de Propriá.

Juntada da contrafé do Ofício nº 228/2025.

Juntada do Ofício Externo nº 4214/2025-SES, proveniente da Secretaria de Estado da Saúde, oportunidade em que requer dilação de prazo para atendimento da demanda.

Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

82) 17/07/2025 Despacho deferindo o pedido de dilação de prazo para apresentação das informações solicitadas. (Promotor de Justiça Raimundo Bispo Filho).

Expedição do Ofício nº 264/2025 à Secretaria Estadual de Saúde.

83) 12/08/2025 Juntada do Ofício Externo nº 4711/2025-SES, acompanhando de documentação.

Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

84) 13/08/2025 Despacho determinando seja oficiado o CREMESE, requerendo a realização de nova vistoria com o objetivo de verificar se os problemas apontados no Relatório de Vistoria nº 794/2023/SE foram solucionados. (Promotor de Justiça Raimundo Bispo Filho).

85) 14/08/2025 Expedição do Ofício nº 364/2025 ao CREMESE.

Procedimento Administrativo nº 36.20.01.0081

(Registrado em 05/11/2020)

Objeto: Verificar irregularidades na "Unidade de a instauração do presente procedimento a partir dos Ofícios nºs 944/2020 e 929/2020 Saúde da Família Dra. Marcia Dantas" encontradas encaminhados pelo Conselho Regional de Medicina de Sergipe. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo durante vistoria realizada pelo Noticiante em Santos Sodré)

15/09/2020 (Relatório de Vistoria 275/2020).

Planejamento Estratégico? Sim (DIREITOS À SAÚDE) solicitando informações sobre as inconformidades encontradas pelo CREMESE em vistoria, sob o nº Promover e Fortalecer a Atenção Básica

Especialidade:

Assunto: 8875 DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO

TRABALHO > Ministério Público

1) 05/11/2020 Registro da Notícia de Fato.

2) 12/11/2020 Expedição do Ofício nº 353/2020-2ªPJP ao Presidente do CREMESE, informando sobre

3) 14/11/2020 Expedição do Ofício nº 354/2020-2ªPJP à Secretaria Municipal de Saúde de Propriá, solicitando informações sobre as inconformidades encontradas pelo CREMESE em vistoria, sob o nº 275/2020, realizada na Unidade de Saúde da Família Dra. Marcia Dantas. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

4) 24/11/2020 Juntada do comprovante de recebimento do Ofício nº 354/2020-2ªPJP.

5) 06/12/2020 Despacho de prorrogação de prazo da Notícia de Fato, considerando a necessidade de prosseguimento das apurações sobre os fatos narrados. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

6) 16/12/2020 Juntada do Ofício nº 229/2020, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, em atenção ao Ofício nº 354/2020, solicitando a dilação de prazo para apresentação de resposta. Conclusão.

7) 19/12/2020 Despacho deferindo o pedido de dilação de prazo, bem como determinou a instauração de Procedimento Administrativo. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

8) 20/01/2021 Portaria nº 02/2021 de instauração do Procedimento Administrativo. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

Expedição dos Ofícios nºs 14/2021 e 15/2021, respectivamente, à Secretaria Municipal de Saúde e ao Conselho Regional de Medicina – CREMESE. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)
Certidão registrando nos autos o envio do Ofício nº 15/2021, por *e-mail*.

9) 25/01/2021 Juntada de cópia do Ofício nº 14/2021 cumprido.

10) 26/01/2021 Juntada do Ofício nº 11/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, em atenção ao Ofício nº 14/2021.

Conclusão.

Despacho deferindo o pedido do Noticiado. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

Expedição do Ofício nº 26/2021 à Secretaria Municipal de Saúde. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

11) 27/01/2021 Juntada de cópia do Ofício nº 26/2021 cumprido.

12) 24/02/2021 Juntada do Ofício nº 058/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, em atenção ao Ofício nº 26/2021.

Conclusão.

13) 01/03/2021 Despacho determinando a notificação do noticiante para comparecer à Promotoria de Justiça para ter acesso às informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

14) 03/03/2021 Expedição dos Ofícios nºs 109/2021 e 110/2021, respectivamente ao CREMESE e à Secretaria Municipal de Saúde. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

15) 04/03/2021 Juntada do Ofício CREMESE nº 232/2021-DEFIS, oriundo do Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe, em atenção ao Ofício nº 111/2021.

Conclusão.

16) 20/04/2021 Despacho deferindo o pedido de dilação de prazo formulado para CREMESE, bem como determinando a notificação do noticiante para tomar ciência da dilação de prazo. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

17) 23/04/2021 Expedição do Ofício nº 148/2021 ao CREMESE. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

18) 30/04/2021 Juntada do Ofício CREMESE nº 486/2021-DEFIS, oriundo do Conselho Regional de

Medicina do Estado de Sergipe, em atenção ao Ofício nº 148/2021, solicitando a prorrogação de prazo para realização de vistoria e confecção de relatório atualizado a respeito das condições da Unidade de Saúde da Família Dra. Márcia Dantas.

Conclusão.

19) 02/05/2021 Despacho deferido a solicitação formulada pelo CREMESE. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

20) 18/05/2021 Expedição do Ofício nº 162/2021 ao CREMESE. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

21) 18/06/2021 Certidão registrando que, na data hoje, em consulta aos arquivos da Promotoria, não foi encontrado nenhum tipo de resposta ao Ofício 162 - 2ª Promotoria de Justiça de Propriá, enviado ao CREMESE.

22) 23/08/2021 Conclusão.

23) 24/08/2021 Juntada de cópia do Ofício nº 110/2021 cumprido.

24) 25/10/2021 Despacho determinando a certificação nos autos acerca do recebimento de qualquer manifestação do CREMESE referente ao Ofício nº 162/2021. Em casa de não apresentação de resposta, determinou a expedição de novo ofício. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

Juntada do Ofício nº 264/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Propriá, em resposta ao Ofício nº 110/2021.

25) 26/10/2021 Conclusão.

Despacho determinando a expedição de ofício para que o município possa apresentar uma previsão de quando serão supridas todas as irregularidades. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

Expedição do Ofício nº 330/2021 à Secretaria Municipal de Propriá. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

26) 23/11/2021 Juntada do Ofício nº 163/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Propriá, em resposta ao Ofício nº 330/2021.

27) 18/01/2022 Conclusão.

28) 20/01/2022 Despacho determinando a expedição de ofício ao CREMESE para tomar conhecimento do que consta nos autos para apresentar manifestação sobre o trazido nos autos. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

Expedição do Ofício nº 08/2022 ao CREMESE. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

29) 26/01/2022 Juntada do comprovante de envio do Ofício nº 08/2022.

30) 27/01/2022 Juntada do Ofício Externo - CREMESE nº 080/2022-DEFIS, em atenção ao Ofício nº 08/2022, solicitando prorrogação de prazo para realizar novas vistorias e confeccionar relatórios atualizados a respeito das condições das unidades de atenção primária do município de Propriá.

Despacho deferindo o pedido formulado, considerando o atual estágio da pandemia de Covid-19. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

31) 31/01/2022 Expedição do Ofício nº 21/2022 ao CREMESE. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

32) 16/02/2022 Juntada de AR.

33) 16/03/2022 Juntada do Ofício Externo - CREMESE nº 269/2022-DEFIS, em atenção ao Ofício nº 08/2022, encaminhando cópia de relatório a respeito das condições atuais da Unidade de Saúde da Família Dra. Marcia Dantas.

Conclusão.

34) 21/03/2022 Despacho determinando a expedição de ofício ao Prefeito de Propriá e ao Secretário Municipal de Saúde para apresentar informações sobre as irregularidades apontadas no relatório. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

Expedição dos Ofícios nºs 95/2022 e 96/2022, respectivamente, ao Secretário Municipal de Saúde e ao Prefeito de Propriá. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

35) 03/05/2022 Juntada de cópias dos Ofícios nºs 95/2022 e 96/2022 cumpridos.

36) 12/05/2022 Juntada do Ofício nº 21/2022, oriundo do município de Propriá, em atenção ao Ofício nº 96/2022, solicitando dilação de prazo para apresentar resposta.

Conclusão.

37) 19/05/2022 Despacho deferindo o pedido de dilação de prazo. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

Expedição do Ofício nº 177/2022 ao município de Propriá. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

Juntada de cópia do Ofício nº 177/2022 cumprido.

38) 27/06/2022 Conclusão.

39) 30/06/2022 Despacho determinando a expedição de ofícios ao Prefeito de Propriá e à Secretaria Municipal de Saúde reiterando o teor do Ofício nº 177/2022. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

Expedição dos Ofícios nºs 240/2022 e 241/2022, respectivamente, à Secretaria Municipal de Saúde e ao Prefeito de Propriá. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

40) 04/07/2022 Juntada de cópias dos Ofícios nºs 240/2022 e 241/2022 cumpridos.

41) 05/07/2022 Conclusão.

Despacho de prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo, considerando a indispensabilidade de realização da diligência supracitada e a expiração do prazo regulamentar de conclusão do feito, não havendo elementos para conversão em Inquérito Civil. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

42) 26/07/2022 Certidão registrando nos autos a ausência de apresentação de resposta ao ofício enviado à Secretária Municipal de Saúde.

Conclusão.

Despacho determinando a reiteração de ofício à Secretaria Municipal de Saúde. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

Expedição do Ofício nº 286/2022 à Secretária Municipal de Saúde. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

43) 01/08/2022 Juntada de cópia do Ofício nº 286/2022 cumprido.

44) 25/08/2022 Juntada do Ofício nº 191/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, em resposta ao Ofício nº 286/2022.

Conclusão.

45) 31/08/2022 Despacho determinando a expedição de ofício ao CREMESE para tomar conhecimento do que consta nos autos para apresentar manifestação sobre o trazido nos autos. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

Expedição do Ofício nº 340/2022 ao CREMESE. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

46) 08/09/2022 Juntada do Ofício Externo - CREMESE nº 1327/2022-DEFIS, em atenção ao Ofício nº 340/2022.

Conclusão.

Despacho designando audiência extrajudicial para o dia 27/09/2022, às 08h15min, com a participação do Prefeito de Propriá, Secretária de Saúde e representante do CREMESE. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

Expedição dos Ofícios nºs 370/2022, 371/2022 e 372/2022, respectivamente, ao Prefeito de Propriá, à Secretária Municipal de Saúde e ao CREMESE. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

47) 12/09/2022 Juntada de cópia do Ofício nº 371/2022 cumprido.

48) 13/09/2022 Juntada de cópia do Ofício nº 370/2022 cumprido.

Juntada do Ofício Externo - CREMESE nº 1352/2022-DEFIS, em atenção ao Ofício nº 372/2022.

Conclusão.

49) 14/09/2022 Despacho determinando a expedição de ofício ao CREMESE, informando sobre a manutenção da data da audiência extrajudicial. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

Expedição do Ofício nº 396/2022 ao CREMESE. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

50) 26/09/2022 Juntada do Ofício nº 56/2022, oriundo do município de Propriá, em resposta ao Ofício nº 371/2022.

Conclusão.

51) 27/09/2022 Juntada do Ofício nº 149/2022, oriundo do município de Propriá, solicitando remarcação da audiência.

Conclusão.

Despacho remarcando audiência extrajudicial para o dia 29/11/2022, às 08h15min. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

Expedição dos Ofícios nºs 414/2022, 415/2022 e 416/2022, respectivamente, à Secretária Municipal de Saúde, ao Prefeito de Propriá e ao CREMESE. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

Juntada de cópias dos Ofícios nºs 414/2022 e 415/2022 cumpridos.

52) 19/10/2022 Juntada de autorização para cópia dos autos.

53) 10/11/2022 Certidão registrando nos autos que o procedimento está aguardando realização de audiência extrajudicial designada para o dia 29/11/2022.

54) 24/11/2022 Juntada do Ofício Externo - CREMESE nº 1745/2022-DEFIS, em atenção ao Ofício nº 416/2022.

Conclusão.

55) 30/11/2022 Despacho remarcando audiência para 14/03/2023, às 08h15min, diante da informação de impossibilidade de comparecimento do representante do CREMESE, trazida aos autos pelo Ofício 1745/2022- DEFIS. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

Expedição dos Ofícios nºs 509/2022, 510/2022 e 511/2022, respectivamente, à Secretária Municipal de Saúde, ao Prefeito de Propriá e ao CREMESE. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

56) 01/12/2022 Juntada de cópias dos Ofícios nºs 509/2022 e 510/2022 cumpridos.

57) 19/12/2022 Juntada do Ofício Externo - CREMESE nº 1860/2022-DEFIS, em atenção ao Ofício nº 511/2022.

Conclusão.

58) 10/01/2023 Despacho determinando o cancelamento da audiência extrajudicial, diante do teor do Ofício Externo - CREMESE nº 1860/2022-DEFIS. Com o cancelamento da audiência, tendo em vista que nova vistoria será realizada no Hospital Regional de Propriá, determinou a suspensão do presente feito até o dia 31 de janeiro de 2023, a fim de que o CREMESE faça a nova vistoria e encaminhe relatório, no Prazo de 20 dias, contados após o fim da suspensão do feito. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

Expedição do Ofício nº 13/2023 à Secretaria Municipal de Saúde. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

Expedição do Ofício nº 14/2023 ao CREMESE. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

59) 08/02/2023 Juntada do Relatório de Vistoria nº 03/2023/SE.

60) 09/02/2023 Juntada do Ofício Externo - CREMESE nº 143/2023-DEFIS, em atenção ao Ofício nº 14/2023.

61) 14/02/2023 Conclusão.

Despacho determinando a expedição de novo ofício à Secretária Municipal de Saúde para se

manifestar sobre as irregularidades encontradas na unidade de saúde da família Dra. Marcia Dantas. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

Expedição do Ofício nº 67/2023 à Secretaria Municipal de Saúde. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

62) 15/02/2023 Juntada de cópia do Ofício nº 67/2023 cumprido.

63) 16/02/2023 Juntada de notícia de Jornal.

64) 16/03/2023 Juntada do Ofício nº 56/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, em atenção ao Ofício nº 67/2023, solicitando a dilação de prazo.

65) 21/03/2023 Conclusão.

Despacho determinando a expedição de ofício ao município, comunicando acerca do deferimento da dilação de prazo. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

Expedição do Ofício nº 115/2023 à Secretaria Municipal de Saúde. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

66) 23/03/2023 Juntada de cópia do Ofício nº 115/2023 cumprido.

67) 26/04/2023 Certidão registrando nos autos que não foi encontrado nos autos a apresentação de manifestação escrita por parte da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado Ofício nº 115/2023.

Conclusão.

Despacho determinando a reiteração de Ofício à Secretaria Municipal de Saúde. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

Expedição do Ofício nº 180/2023 à Secretaria Municipal de Saúde. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

Juntada de cópia do Ofício nº 180/2023 cumprido.

68) 17/05/2023 Certidão registrando nos autos que não foi encontrado nos autos a apresentação de manifestação escrita por parte da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado no Ofício nº 180/2023.

Conclusão.

Despacho determinando a reiteração de Ofício à Secretaria Municipal de Saúde. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

Expedição do Ofício nº 217/2023 à Secretaria Municipal de Saúde. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

Juntada de cópia do Ofício nº 217/2023 cumprido.

69) 19/06/2023 Certidão registrando nos autos que não foi encontrado nos autos a apresentação de manifestação escrita por parte da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado no Ofício nº 217/2023.

Conclusão.

70) 20/06/2023 Despacho determinando a designação de audiência extrajudicial para o dia 25/07/2023, às 08h30min. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

Expedição do Ofício nº 276/2023 à Secretaria Municipal de Saúde. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

71) 22/06/2023 Juntada de cópia do Ofício nº 276/2023 cumprido.

72) 25/07/2023 Audiência extrajudicial realizada com a participação do Secretário Municipal de Saúde e o Subprocurador do município. Aberta a audiência, pelo Promotor de Justiça foi dito que a presente audiência acontece em virtude de inércia do reclamado - titular legal da SMS - em trazer aos autos manifestação escrita acerca do saneamento dos problemas apontados pelo CREMESE. Presente, o representante do município, foi oportunizado, conforme mídia que segue, a prestação das informações necessárias e fixado o prazo de 05 (cinco) dias uteis para apresentação dos documentos comprobatórios do que foi apontado na presente audiência. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

73) 02/08/2023 Juntada do Ofício nº 55/2023, oriundo do município de Propriá.

Conclusão.

74) 08/08/2023 Despacho de prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo com determinação de expedição de ofício ao CREMESE, dando ciência do que dos autos consta, a fim de que, no prazo de 20 dias, seja apresentada manifestação escrita. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

Expedição do Ofício nº 337/2023 ao CREMESE. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

75) 15/08/2023 Juntada do Ofício Externo - CREMESE nº 1284/2023-DEFIS, em atenção ao Ofício nº 337/2023.

Conclusão.

76) 14/11/2023 Despacho determinando a expedição de ofício à Secretaria Municipal de Saúde dando ciência do teor do Ofício Externo - CREMESE nº 1284/2023-DEFIS, informando da impossibilidade de realizar nova vistoria perante as unidades de saúde de Propriá, uma vez que o município não efetivou o cadastro das unidades e não há médico responsável pelos estabelecimentos perante a referida autarquia, indo de encontro com a determinação a Lei 6839/1980. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

Expedição do Ofício nº 476/2023 à Secretaria Municipal de Saúde. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

Juntada de cópia do Ofício nº 476/2023 cumprido.

Após referida juntada, **o procedimento permaneceu mais de 05 (cinco) meses sem movimentação** até 12/06/2024, quando foi expedida certidão.

77) 12/06/2024 Certidão registrando nos autos que decorreu o prazo do Ofício nº 476/2023, sem que a Secretaria Municipal de Saúde apresentasse resposta.

Conclusão.

78) 17/06/2024 Despacho deferindo o requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Saúde de envio de cópia do procedimento para a Secretaria informar se já sanou os problemas apontados pelo CREMESE no Ofício Externo - CREMESE nº 1284/2023-DEFIS. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

79) 18/06/2024 Expedição do Ofício nº 369/2024 à Secretaria Municipal de Saúde. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

80) 11/09/2024 Conclusão.

Despacho de prorrogação de prazo do procedimento administrativo com determinação de reiteração do Ofício nº 369/2024. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

Expedição do Ofício nº 377/2024 à Secretaria Municipal de Saúde. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

Juntada de cópia do Ofício nº 377/2024 cumprido.

81) 06/11/2024 Juntada do Ofício nº 232/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, em resposta ao Ofício nº 377/2024.

Conclusão.

82) 07/11/2024 Despacho determinando a expedição de ofício ao CREMESE, dando ciência do Ofício nº 232/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a renovação de vistoria com o fim de verificar se todos os problemas indicados no relatório de vistoria 275/2020/SE foram sanados. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

Expedição do Ofício nº 520/2024 ao CREMESE. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

O Promotor de Justiça Raimundo Bispo Filho foi removido, por antiguidade, para a 2ª Promotoria de Justiça de Propriá, em 30 de janeiro de 2025 (Ato nº 048/2025).

83) 25/02/2025 Juntada do Ofício N°. SEI-364/2024/CREMESE/PRESI/FISCALIZAÇÃO, oriundo do CREMESE, em resposta ao Ofício nº 520/2024.

Juntada do Relatório de Vistoria nº 529/2024.

84) 06/03/2025 Conclusão.

Despacho designando audiência extrajudicial. (Promotor de Justiça Raimundo Bispo Filho)

Expedição do Ofício nº 48/2025 à Secretaria Municipal de Saúde.

Juntada de cópia do Ofício nº 48/2025 cumprido.

85) 12/03/2025 Audiência extrajudicial realizada no dia 12/03/2025 com a participação da Secretária Municipal de Saúde, da Chefe de Gabinete, da Secretária Adjunta e da advogada Thamiris Emanuelle Santana de Almeida. Na oportunidade, o Promotor de Justiça determinou: “tendo em vista início da

adoção de medidas adotadas a regularização dos registros de inscrição das unidades de saúde municipais perante o CREMESE, concedo o prazo de 15 dias na forma solicitada, ao fim do qual, deve a Secretaria de Saúde encaminhar as informações a esta Promotoria de Justiça demonstrando o cumprimento da obrigação aqui assumido”. (Promotor de Justiça Raimundo Bispo Filho)

86) 21/05/2025 Juntada do Ofício nº 16/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, em atenção ao determinado em audiência extrajudicial realizada no dia 12/03/2025.

Conclusão.

87) 29/05/2025 Despacho determinando a expedição de ofício ao CREMESE, dando ciência do Ofício nº 16/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, requisitando a realização de nova vistoria com o objetivo de verificar se os problemas apontados no relatório de vistoria 275/2020/SE foram solucionados. (Promotor de Justiça Raimundo Bispo Filho)

88) 03/06/2025 Expedição do Ofício nº 191/2025 ao CREMESE.

89) 10/09/2025 Conclusão.

Despacho designando audiência extrajudicial para o dia 17/09/2025, às 09h. (Promotor de Justiça Raimundo Bispo Filho)

Expedição do Ofício nº 390/2025 à Secretaria Municipal de Saúde.

90) 11/09/2025 Juntada de cópia do Ofício nº 390/2025 cumprido.

91) 17/09/2025 Audiência extrajudicial realizada com a participação da Secretária Municipal de Saúde, que estava acompanhada de advogado. (Promotor de Justiça Raimundo Bispo Filho)

92) 18/09/2025 Expedição do Ofício nº 410/2025 ao CREMESE, solicitando esclarecimentos acerca do que consiste, especificamente, a indicação de irregularidade sob a nomenclatura “informações cadastrais/corpo clínico”, uma vez que em todos os relatórios de vistorias quando trata do item identificado como “corpo clínico” aponta-se a regularidade dos médicos cadastrados nas respectivas unidades, além de terem sido expedidas certidões de diretor técnico pelo próprio CREMESE em relação a todas unidades de saúde inspecionadas.

93) 22/09/2025 Juntada do Ofício nº SEI-329/2025/CREMESE/PRESI/FISCALIZAQAQO, em resposta ao Ofício nº 191/2025, encaminhando Relatório de Vistoria 909/2025, realizada na UBS Dra Marcia Dantas.

Conclusão.

94) 23/09/2025 Despacho determinando a notificação da Secretaria Municipal de Saúde a fim de dar ciência ao teor do Relatório de Vistoria 909/2025, bem como para prestar informações sobre a retificação ou o plano de execução de medidas destinadas ao saneamento das irregularidades apontadas pela mencionada Autarquia. (Promotor de Justiça Raimundo Bispo Filho)

Expedição do Ofício nº 415/2025 ao CREMESE à Secretaria Municipal de Saúde.

95) 24/09/2025 Juntada do comprovante de recebimento do Ofício nº 415/2025.

Procedimento Administrativo nº 36.20.01.0090 (Registrado em 09/11/2020) Objeto: VERIFICAR IRREGULARIDADES NA "UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DR. ELMIR BORGES" Edyleno Ítalo Santos Sodré) ENCONTRADAS DURANTE VISTORIA REALIZADA PELO 3) 14/11/2020 Expedição do Ofício nº 355/2020-2PJP à Secretaria Municipal de Saúde de Propriá, NOTICIANTE EM 14/09/2020 (RELATÓRIO DE solicitando informações e documentos apresentados sobre as irregularidades apontadas pelo VISTORIA 274/2020) relatório, bem como as medidas adotadas para a devida retificação. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré) Planejamento Estratégico? Sim Iniciativa: (DIREITO À SAÚDE) Promover e Fortalecer a Atenção Básica Especialidade: Direito à saúde Assunto: 8875 DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO > Ministério Público	96) 08/10/2025 Conclusão. Despacho de prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo, considerando a persistência de alguns problemas, malgrado a evolução positiva por parte da Municipalidade em sanar as irregularidades apontadas no Relatório de Vistoria, bem como a necessidade de acompanhamento da evolução das retificações até a superação da situação narrada. (Promotor de Justiça Raimundo Bispo Filho) 1) 09/11/2020 Registro da Notícia de Fato. 2) 12/11/2020 Expedição do Ofício nº 353/2020-2ªPJP ao CREMESE, encaminhando o relatório de vistoria realizada na "UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DR. ELMIR BORGES". (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré) 3) 14/11/2020 Expedição do Ofício nº 355/2020-2PJP à Secretaria Municipal de Saúde de Propriá, solicitando informações e documentos apresentados sobre as irregularidades apontadas pelo relatório, bem como as medidas adotadas para a devida retificação. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré) 4) 24/11/2020 Juntada de comprovante de recebimento do Ofício nº 355/2020-2PJP. 5) 09/12/2020 Expedição da Notificação ao Secretário Municipal de Saúde para comparecer à Promotoria de Justiça no dia 19/01/2021, às 08h30min. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré) 6) 11/12/2020 Despacho de prorrogação de prazo da Notícia de Fato, considerando a necessidade de prosseguimento das apurações sobre os fatos narrados na presente notícia de fato, ao menos para o certificado, havendo a expiração do prazo regulamentar para a conclusão do procedimento. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré) 7) 07/01/2021 Juntada do comprovante de recebimento da Notificação ao Secretário Municipal de Saúde para comparecer à Promotoria de Justiça no dia 19/01/2021, às 08h30min. 8) 19/01/2021 Reunião extrajudicial realizada com a participação do ex-Secretário Municipal de Saúde de Propriá. Na oportunidade, o ex-Secretário informou que com o fim da sua gestão no dia 31/12/2020 não tem mais acesso à Pasta de Saúde Municipal, que entende que o atual titular da pasta, cuja gestão começou dia 1º de janeiro de 2021, é que tem atribuição para informações sobre as irregularidades na unidade de saúde da família Dr. Elmir Borges. Assim, o Promotor de Justiça determinou o reagendamento da reunião com o atual titular da Secretaria da Saúde. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré) Expedição do Ofício nº 18/2021 ao Secretário Municipal de Saúde, notificando para participar de audiência virtual no dia 23/02/2020, às 08h. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré) 9) 21/01/2021 Juntada do comprovante de recebimento do Ofício nº 18/2021. 10) 24/02/2021 Termo de audiência extrajudicial. Na oportunidade, o Promotor de Justiça
---	---

determinou a juntada do Ofício nº 010/2021, bem como do Ofício nº 058/2021, ambos da Secretaria Municipal de Saúde.

Conclusão.

11) 01/03/2021 Despacho determinando a notificação da notificante (por *e-mail*, caso disponha) para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis compareça a Promotoria, ou encaminhe pessoa com autorização do representante legal, e tendo acesso ao que foi apresentado pela SEMUS-Propriá, possa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do seu comparecimento, tudo certificado, apresentar manifestação escrita, querendo. O Promotor de Justiça deferiu o pedido de concessão de 180 dias de prazo requerido pelo município para cumprimento das demandas apresentadas pelo CREMESE. Por fim, determinou a conversão da notícia de fato em Procedimento Administrativo. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

12) 03/03/2021 Expedição dos Ofícios nºs 111/2021 e 112/2021, respectivamente, ao CREMESE e à Secretaria Municipal de Saúde. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

13) 09/03/2021 Portaria nº 08/2021 de instauração de Procedimento Administrativo com o objetivo de acompanhar o saneamento das irregularidades apontadas pelo CRM na unidade saúde da família Dr. Elmir Borges, localizada em Propriá/SE.

Juntada do Ofício CREMESE nº 232/2021-DEFIS, oriundo do CREMESE, em atenção do Ofício nº 111/2025, solicitando a remessa do arquivo digitalizado, bem como a dilação de prazo para análise.

Despacho deferindo o pedido de dilação de prazo. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

14) 19/05/2021 Despacho determinando a certificação nos autos quanto ao cumprimento do despacho, datado de 09.03.2021, deferindo a dilatação de prazo requerida pelo notificante (CREMESE) com expedição de ofício (enviado através de e-mail) e qualquer manifestação do intimado, sendo que o ofício foi lavrado diante da necessidade de realização de atos pelo notificante em conjunto com a SEMUS-PROPRIÁ (para que haja o devido acompanhamento pela Curadoria da Saúde, como objeto do PAD). “Por fim, considerando que estão suspensos os andamentos dos procedimentos e que, com a(s) Portaria(s)-CGMP/PGJ, houve a suspensão dos prazos no âmbito do Ministério Público de Sergipe, outra alternativa não nos resta senão a de aguardar, após o prazo da vigência da última Portaria 968/2021 (ou da que a suceder, no caso de revogação), o cômputo do prazo de 20 dias úteis (padrão para todos os órgãos intimados). Determino, para o caso de eventual continuidade paralisação do serviço presencial, nova verificação nos protocolos da Promotoria, o prazo de 30 (trinta) dias”. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

15) 21/05/2021 Expedição do Ofício nº 176/2021-2ªPJP ao CREMESE, para dar ciência do deferimento do pedido e envio de arquivo digital com íntegra do procedimento. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

16) 18/06/2021 Certidão registrando nos autos não foi encontrado nenhum tipo de resposta ao

Ofício nº 176/2021.

17) 24/08/2021 Juntada de cópia do Ofício nº 112/2021, datado de 02/03/2021, expedido à Secretaria Municipal de Saúde com comprovante de recebimento.

18) 08/10/2021 Conclusão.

19) 13/10/2021 Despacho determinando a expedição de ofício à Secretaria Municipal de Saúde buscando informações atualizadas sobre a evolução das correções, bem como prospecção da conclusão das obras. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

Expedição do Ofício nº 319/2021-2PJP à Secretaria Municipal de Saúde. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

20) 14/10/2021 Juntada do comprovante de recebimento do Ofício nº 319/2021-2PJP.

21) 25/10/2021 Juntada de resposta apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde ao Ofício nº 112/2021.

22) 09/12/2021 Conclusão.

23) 23/02/2022 Certidão registrando nos autos que a resposta apresentada pelo município se refere a outro procedimento extrajudicial.

24) 09/03/2022 Conclusão.

Despacho determinando a expedição de ofício à Secretaria Municipal de Saúde buscando informações atualizadas sobre as irregularidades encontradas na Unidade Básica de Saúde Dr. Elmir Borges. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

Expedição do Ofício nº 65/2022 à Secretaria Municipal de Saúde. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

25) 14/03/2022 Juntada do comprovante de recebimento do Ofício nº 65/2022.

26) 28/04/2022 Conclusão.

Despacho determinando a reiteração do Ofício nº 65/2022. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

Expedição do Ofício nº 145/2022 à Secretaria Municipal de Saúde. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

27) 02/05/2022 Juntada do comprovante de recebimento do Ofício nº 145/2022.

28) 03/05/2022 Juntada de apresentação de resposta pela Secretaria Municipal de Propriá aos Ofícios 110/2021 e 319/2021.

Conclusão.

29) 24/05/2022 Despacho determinando a expedição de ofício oportunizando novo lapso temporal de 20 dias úteis para apresentação de relatório de soluções, de maneira circunstanciada, dos problemas descritos na vistoria nº 274/2020/SE, oriundo do CREMESE. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

Expedição do Ofício nº 182/2022 à Secretaria Municipal de Saúde. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

Juntada do comprovante de recebimento do Ofício nº 182/2022.

30) 15/06/2022 Certidão registrando nos autos a ausência de apresentação de resposta aos Ofícios enviados à Secretaria Municipal de Saúde.

Conclusão.

31) 21/06/2022 Despacho determinando a expedição de novo ofício à Secretaria Municipal de Saúde, reiterando o teor do Ofício nº 182/2022. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

Expedição do Ofício nº 221/2022 à Secretaria Municipal de Saúde. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

Juntada do comprovante de recebimento do Ofício nº 221/2022.

32) 18/07/2022 Conclusão.

33) 19/07/2022 Despacho determinando a reiteração dos ofícios 221/2022 e 182/2022 à Secretaria Municipal de Saúde com determinação de entrega pessoal. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

Expedição do Ofício nº 281/2022 à Secretaria Municipal de Saúde. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

Juntada do comprovante de recebimento do Ofício nº 281/2022.

34) 02/08/2022 Juntada do Ofício nº 159/2022, oriundo da Secretaria Municipal da Saúde, em resposta ao Ofício nº 281/2022.

Conclusão.

35) 03/08/2022 Despacho determinando a expedição de ofício ao CREMESE para que, tomando conhecimento do que dos autos consta, apresente manifestação sobre o trazido ao presente procedimento pela municipalidade. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

Expedição do Ofício nº 299/2022 ao CREMESE. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

36) 23/08/2022 Despacho de prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo, considerando que o prazo concedido ao CREMESE ainda não foi finalizado. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

37) 31/08/2022 Juntada do Ofício Externo CREMESE nº 1726/2022-DEFIS, oriundo do CREMESE em resposta ao Ofício nº 299/2022.

Conclusão.

38) 01/09/2022 Despacho determinando a expedição de ofício ao Prefeito de Propriá, ao Secretário Municipal de Saúde e ao CREMESE para comparecerem no dia 20/09/2022, às 08:45, na Promotoria de Justiça, para participarem de audiência extrajudicial com o objetivo de tratar das irregularidades apontadas pelo CREMESE. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

Expedição dos Ofícios nºs 357/2022 e 358/2022, respectivamente, ao Prefeito de Propriá e ao Secretário Municipal de Saúde. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

Expedição do Ofício 359/2022 ao CREMESE. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

39) 06/09/2022 Juntada dos comprovantes de recebimento dos Ofícios nºs 357/2022 e 358/2022.

40) 13/09/2022 Juntada do Ofício Externo – CREMESE nº 1352/2022-DEFIS, em resposta ao Ofício 359/2022.

Conclusão.

41) 14/09/2022 Despacho determinando a expedição de ofício ao CREMESE, informando sobre a possibilidade de participação da audiência extrajudicial de forma virtual. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

Expedição do Ofício 396/2022 ao CREMESE. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

42) 20/09/2022 Audiência extrajudicial realizada com a participação do Prefeito de Propriá, da Secretária Municipal de Saúde e do Procurador-Geral do Município de Propriá. Registrado que apesar de enviado o *link* para o representante da CREMESE, este não se fez presente. O Promotor de Justiça determinou o envio do termo de audiência constando o *link* da audiência realizada. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

43) 27/10/2022 Certidão registrando nos autos a ausência de apresentação de manifestação pelo CREMESE.

44) 17/11/2022 Conclusão.

45) 01/12/2022 Despacho determinando a expedição de ofício ao CREMESE, solicitando a apresentação de informações quanto ao tratado na audiência extrajudicial ocorrida em 20/09/2022, devendo constar se deseja que seja agendada nova audiência extrajudicial, devendo constar se deseja agendar nova audiência extrajudicial ou se prefere realizar nova vistoria na Unidade de Saúde da Família Dr. Elmir Borges. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

Expedição do Ofício 526/2022 ao CREMESE. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

46) 31/01/2023 Juntada do Ofício Externo - CREMESE n.º 1860/2022- DEFIS.

Conclusão.

47) 09/02/2023 Juntada de Relatório de Vistoria 02/2023/SE – CREMESE.

48) 14/02/2023 Juntada do Ofício Externo - CREMESE n.º 143/2023 – DEFIS.

Conclusão.

Despacho determinando a expedição de ofício à Secretaria Municipal de Saúde de Propriá para apresentar manifestação sobre as irregularidades encontradas na unidade básica de saúde Dr. Elmir Borges.

Expedição do Ofício nº 72/2023 à Secretária Municipal de Saúde. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

49) 15/02/2023 Juntada de comprovante de recebimento do Ofício nº 72/2023.

50) 16/02/2023 Juntada de notícia de jornal.

51) 16/03/2023 Certidão registrando nos autos que fluiu o prazo concedido à Secretaria Municipal de Saúde de Propriá sem que houvesse apresentação de resposta.

Conclusão.

Despacho determinando a expedição de Secretaria Municipal de Saúde para apresentar as respectivas diligências, solicitadas anteriormente. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

Expedição do Ofício nº 111/2023 à Secretária Municipal de Saúde. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

Juntada do comprovante de recebimento do Ofício nº 111/2023.

52) 20/03/2023 Juntada do Ofício nº 53/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Propriá, solicitando a dilação de prazo para apresentar resposta ao Ofício nº 111/2023.

Conclusão.

53) 21/03/2023 Despacho deferindo a dilação de prazo solicitada pelo município. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

Expedição do Ofício nº 121/2023 à Secretária Municipal de Saúde. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

54) 23/03/2023 Juntada do comprovante de recebimento do Ofício nº 121/2023.

55) 26/04/2023 Certidão registrando nos autos que fluiu o prazo concedido à Secretaria Municipal de Saúde de Propriá sem que houvesse apresentação de resposta.

Conclusão.

Despacho determinando a reiteração de ofício à Secretaria Municipal de Saúde. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

Expedição do Ofício nº 173/2023 à Secretária Municipal de Saúde. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

Juntada do comprovante de recebimento do Ofício nº 173/2023.

56) 17/05/2023 Certidão registrando nos autos que fluiu o prazo concedido à Secretaria Municipal de Saúde de Propriá sem que houvesse apresentação de resposta.

Conclusão.

Despacho determinando a reiteração de ofício à Secretaria Municipal de Saúde. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

Expedição do Ofício nº 216/2023 à Secretária Municipal de Saúde. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

Juntada do comprovante de recebimento do Ofício nº 216/2023.

57) 15/06/2023 Certidão registrando nos autos que fluiu o prazo concedido à Secretaria Municipal

de Saúde de Propriá sem que houvesse apresentação de resposta.
Conclusão.

58) 21/06/2023 Despacho designando audiência extrajudicial para o dia 08/08/2023, às 08h30min.
(Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

Expedição do Ofício nº 281/2023 à Secretária Municipal de Saúde. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

59) 22/06/2023 Juntada do comprovante de recebimento do Ofício nº 281/2023.

60) 08/08/2023 Audiência extrajudicial realizada com a participação do Secretário Municipal de Saúde e do Subprocurador do Município. Na oportunidade, o Promotor de Justiça concedeu o prazo de 05 dias úteis para apresentação dos documentos comprobatórios do que foi apontado na presente audiência. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

Juntada de informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde (Ofício nº 58/2023).

61) 09/08/2023 Conclusão.

62) 21/09/2023 Despacho de prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo com determinação de expedição de ofício ao CREMESE para apresentar manifestação sobre o trazido ao presente procedimento pela municipalidade. (Promotor de Justiça Rodrigo Curvelo da Silva Siqueira)
Expedição do Ofício 407/2023 ao CREMESE. (Promotor de Justiça Rodrigo Curvelo da Silva Siqueira)

63) 09/10/2023 Juntada do Ofício Externo - CREMESE n.1548/2023-DEFIS, oriundo do CREMESE, em resposta ao Ofício 407/2023.
conclusão.

Após referida juntada, **o procedimento permaneceu mais de 07 (sete) meses sem movimentação** até 12/06/2024, quando houve a juntada de documento apresentado pelo município de Propriá.

64) 12/06/2024 Juntada Ofício nº 138/2024, oriundo do município de Propriá.

Despacho deferindo o requerimento formulado pelo município de envio de cópia do procedimento, bem como para informar se já sanou todos os problemas apontados pelo CREMESE. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

Expedição do Ofício nº 265/2024 à Secretaria Municipal de Saúde. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

Certidão registrando o envio de cópia integral do presente procedimento à Secretaria Municipal de Saúde, por *e-mail*.

Após referida certidão, **o procedimento permaneceu mais de 90 (noventa) dias sem movimentação** até 24/09/2024, quando foi proferido despacho.

65) 24/09/2024 Conclusão.

Despacho determinando a expedição de ofício à Secretaria Municipal de Saúde para informar sobre o saneamento das irregularidades apontadas pelo CREMESE no Ofício Externo nº 1548/2023.

(Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

Expedição do Ofício nº 411/2024 à Secretaria Municipal de Saúde. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

66) 25/09/2024 Juntada do comprovante de recebimento do Ofício nº 411/2024.

67) 23/10/2024 Despacho de prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo com determinação de reiteração do ofício nº 411/2024. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)
Expedição do Ofício nº 469/2024 à Secretaria Municipal de Saúde. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

68) 24/10/2024 Juntada do comprovante de recebimento do Ofício nº 469/2024.

69) 06/11/2024 Juntada do Ofício nº 232/2024, oriundo do município de Propriá.
Conclusão.

70) 07/11/2024 Despacho determinando o encaminhamento das informações prestadas no Ofício nº 232/2024, oriundo do município de Propriá ao CREMESE, bem como a solicitação de realização de nova vistoria com o fim de verificar se todos os problemas indicados no relatório de vistoria 274/2020/SE foram sanados. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

Expedição do Ofício nº 517/2024 ao CREMESE. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

O Promotor de Justiça Raimundo Bispo Filho foi removido, por antiguidade, para a 2ª Promotoria de Justiça de Propriá, em 30 de janeiro de 2025 (Ato nº 048/2025).

71) 25/02/2025 Juntada do Ofício N°. SEI-364/2024/CREMESE/PRESI/FISCALIZAÇÃO, em atenção ao Ofício nº 517/2024.

Juntada do Relatório de Vistoria nº 529/2024-Nº 1.

72) 06/03/2025 Conclusão.

Despacho determinando a designação de audiência para o dia 13 de março de 2025, às 15h, para a qual deve ser notificada a Secretária Municipal de Saúde. (Promotor de Justiça Raimundo Bispo Filho)

Expedição do Ofício nº 50/2025 à Secretaria Municipal de Saúde.

73) 12/03/2025 Audiência extrajudicial realizada com a participação da Secretária Municipal de Saúde. Na oportunidade, tendo em vista início da adoção de medidas adotadas a regularização dos registros de inscrição das unidades de saúde municipais perante o CREMESE, o Promotor de Justiça concedeu o prazo de 15 dias para encaminhar as informações à Promotoria de Justiça demonstrando o cumprimento da obrigação assumida. (Promotor de Justiça Raimundo Bispo Filho)

74) 21/05/2025 Juntada do Ofício nº 16/2025, oriundo do município de Propriá, em resposta ao Ofício nº 120/2025.

Conclusão.

75) 29/05/2025 Despacho determinando a expedição de ofício ao CREMESE a fim de dar

conhecimento acerca do Ofício nº 16/2025, oriundo do município de Propriá, assim como para requisitar a realização de uma nova inspeção com o objetivo de verificar se os problemas apontados no Relatório de Vistoria nº 274/2020/SE foram solucionados. (Promotor de Justiça Raimundo Bispo Filho)

76) 03/06/2025 Expedição do Ofício nº 192/2025 ao CREMESE.

77) 28/07/2025 Juntada do Ofício N°. SEI-247/2025/CREMESE/PRESI/FISCALIZAÇÃO, em atenção ao Ofício nº 192/2025.

78) 29/07/2025 Conclusão.

Despacho determinando a notificação da Secretária Municipal de Saúde a fim de dar ciência ao teor da Vistoria nº 775/2025, bem como e todos os documentos encaminhados pelo CREMESE. (Promotor de Justiça Raimundo Bispo Filho)

Expedição do Ofício nº 302/2025 à Secretaria Municipal de Saúde.

79) 21/08/2025 Juntada do Ofício nº 25/2025, oriundo do município de Propriá, em resposta ao Ofício nº 302/2025.

80) 10/09/2025 Conclusão.

Despacho designando audiência extrajudicial para o dia 17/09/2025, às 09h, com a participação da Secretária Municipal de Saúde. (Promotor de Justiça Raimundo Bispo Filho)

Expedição do Ofício nº 390/2025 à Secretaria Municipal de Saúde.

81) 11/09/2025 Juntada do comprovante de recebimento do Ofício nº 390/2025.

82) 17/09/2025 Audiência extrajudicial realizada com a participação da Secretária Municipal de Saúde. Na oportunidade, o promotor de Justiça determinou a expedição de ofício à Secretaria Municipal de Saúde para prestar informações sobre os últimos relatórios de vistoria encaminhados pelo CREMESE. (Promotor de Justiça Raimundo Bispo Filho)

83) 18/09/2025 Expedição do Ofício nº 410/2025 à Secretaria Municipal de Saúde.

Juntada do comprovante de recebimento do Ofício nº 410/2025.

84) 08/10/2025 Juntada do Ofício N°. SEI-337/2025/CREMESE/PRESI/FISCALIZAÇÃO, em atenção ao Ofício nº 410/2025.

Procedimento Administrativo nº

36.20.01.0094 (Registrado em 09/11/2020)

Objeto: VERIFICAR IRREGULARIDADES NA "UNIDADE **3) 14/11/2020** Expedido ofício nº 360/2020 ao secretário de saúde do município de Propriá.

DE SAÚDE DA FAMÍLIA DR. CIRO TAVARES" **4) 18/11/2020** Juntada do comprovante de recebimento do ofício expedido nº 360/2020.

ENCONTRADAS DURANTE VISTORIA REALIZADA PELO **5) 11/12/2020** Despacho determinando a prorrogação ad notícia de fato, considerando a NOTICIANTE EM 15/09/2020 (RELATÓRIO DE necessidade de prosseguimento das apurações sobre os fatos.

VISTORIA 273/2020)

Planejamento Estratégico? Sim

6) 12/01/2021 juntada do ofício nº 235/2020 encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde de Propriá.

Iniciativa: (DIREITO À SAÚDE) Promover e Fortalecer a Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

Atenção Básica

Especialidade: Direito à saúde

Assunto: 8875 DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO Sodr 

TRABALHO > Minist rio P blico

7) 23/02/2021 Despacho deferindo a solicita  o da Secretaria Municipal de Sa de, autorizando que as medidas sejam tomadas no prazo solicitado (90 dias). (Promotor de Justi a Edyleno  talo Santos

8) 25/02/2021 expedido  f cio n  65/2021 ao secret rio de sa de do munic pio de Propri -SE.

9) 05/05/2021 despacho determinando certificar sobre qualquer manifesta  o da secretaria municipal de sa de e aguardar o prazo de suspens o do procedimento – Portaria 881/2021 PGJ. (Promotor de Justi a Edyleno  talo Santos Sodr )

10) 06/05/2021 certid o da secretaria ministerial de que, at  a presente data, n o houve resposta ao  f cio n  65/2021.

11) 16/06/2021 Conclus o dos autos ao Promotor de Justi a.

12) 27/07/2021 certid o da secretaria ministerial de que, at  a presente data, n o houve resposta ao  f cio n  65/2021.

13) 08/09/2021 Portaria n  19/2021 de instaura  o de procedimento administrativo. (Promotor de Justi a Edyleno  talo Santos Sodr )

14) 15/09/2021 Expedido  f cio n  254/2021   Secret ria Municipal de Sa de de Propri .

15) 27/09/2021 juntada de documento – aviso de recebimento.

16) 25/10/2021 juntada do  f cio n  283/2021 encaminhado pela Secretaria Municipal de Sa de de Propri .

17) 09/12/2021 Conclus o dos autos ao Promotor de Justi a.

18) 24/02/2022 Despacho determinando oficiar   Secretaria Municipal de Sa de de Propri  para informar sobre proje  o e poss veis datas para conclus o de todos os problemas na unidade de sa de da Fam lia Dr. Ciro Tavares.

19) 07/03/2022 Expedido  f cio n  50/2022   Secret ria Municipal de Sa de de Propri .

20) 17/03/2022 juntada do  f cio n  33/2022 encaminhado pela Secretaria Municipal de Sa de de Propri .

21) 22/03/2022 Conclus o dos autos ao Promotor de Justi a.

22) 03/05/2022 Despacho determinando oficiar   Secretaria Municipal de Sa de de Propri  para se manifestar. (Promotor de Justi a Edyleno  talo Santos Sodr )

Expedido  f cio n  155/2022   Secret ria Municipal de Sa de de Propri .

23) 05/05/2022 Juntada do  f cio expedido n  155/2022 com recebimento.

24) 31/05/2022 Despacho determinando a reitera  o do  f cio   secretaria municipal de sa de para se manifestar sobre as medidas adotadas, bem como documentos e provas correlatas quanto   resolu  o das demandas levantadas pelo CREMESE, em relat rio de vistoria 273/2020/SE.

Expedido  f cio n  189/2022   Secret ria Municipal de Sa de de Propri .

25) 02/06/2022 Juntada do ofício expedido nº 189/2022 com recebimento.

26) 06/07/2022 Certidão da secretaria ministerial de que fluíu o prazo concedido ao município de Propriá no ofício nº 189/2022.

Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

27) 04/08/2022 Despacho determinando reiterar os ofícios nº 155 e 189/2022 à Secretária Municipal de Saúde de Propriá, devendo ser feita pessoalmente e conter expressa menção às cominações legais para a omissão em prestar as informações. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

Expedido ofício à Secretaria Municipal de Saúde de Propriá.

28) 17/08/2022 Juntada do ofício nº 187/2022 encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde de Propriá.

29) 25/08/2022 Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

30) 31/08/2022 Despacho determinando a expedição de ofício ao CREMESE para se manifestar sobre as informações prestadas pela municipalidade. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

Expedido ofício nº 339/2022 ao presidente do CREMESE.

31) 08/09/2022 Juntada do ofício nº 1327/2022 oriundo do CREMESE.

Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

Despacho designando audiência para o dia 18 de outubro de 2022, às 8h30, com a presença do CREMESE, Prefeito de Propriá e do Secretário de Saúde do Município. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

Ofícios expedidos.

32) 12/09/2022 juntada do comprovante de recebimento do ofício expedido nº 384/2022 ao secretário municipal de saúde.

33) 13/09/2022 juntada do comprovante de recebimento dos ofícios expedidos.

Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

34) 14/09/2022 Despacho determinando a expedição de ofício ao CREMESE informando sobre a data audiência. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

Expedido ofício ao CREMESE.

35) 27/09/2022 Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

Despacho determinando a prorrogação do presente Procedimento Administrativo. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

36) 18/10/2022 Ata de audiência.

37) 19/10/2022 pedido de cópia do procedimento – município de Propriá.

38) 10/11/2022 certidão da secretaria ministerial de que o procedimento está aguardando

realização de audiência extrajudicial para o dia 24/01/2023.

39) 12/12/2022 juntada do ofício nº 1860/2022 encaminhado pelo CREMESE.

Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

40) 15/12/2022 Despacho determinando o cancelamento da audiência em virtude de nova vistoria que será realizada na unidade de saúde da família Dr. Ciro Tavares pelo CREMESE que, após, enviará relatório. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

Ofícios expedidos.

41) 25/01/2023 certidão da secretaria ministerial de que o procedimento encontra-se suspenso até o dia 31 de janeiro de 2023.

42) 08/02/2023 Relatório de vistoria 1/2023 encaminhado pelo CREMESE.

43) 09/02/2023 juntada do ofício nº 143/2023 encaminhado pelo CREMESE.

44) 14/02/2023 Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

Despacho determinando a expedição de ofício à secretaria municipal de saúde de Propriá para apresentar manifestação sobre as irregularidades encontradas na Unidade de Saúde de Família Dr. Ciro Tavares, no prazo de 10 dias úteis. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

45) 15/02/2023 ofício expedido nº 70/2023 ao secretário municipal de saúde.

46) 16/02/2023 juntada de documentos – notícia de jornal.

47) 20/03/2023 juntada do ofício nº 58/2023 encaminhado pelo secretário municipal de saúde.

Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

48) 21/03/2023 Despacho determinando oficiar ao município para tomar ciência do deferimento de acréscimo de prazo, sendo-lhe disponibilizado prazo de 20 dias para confecção de relatório. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

Expedido ofício nº 119/2023 ao secretário municipal de saúde.

49) 23/03/2023 juntada do ofício expedido nº 119/2023 com recebimento.

50) 26/04/2023 certidão da secretaria ministerial de que não foi encontrada apresentação de manifestação escrita por parte da secretaria municipal de saúde, conforme solicitado no ofício nº 119/2023.

Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

Despacho determinando a expedição de ofício à secretaria municipal de saúde para que apresente as respectivas diligências, solicitadas anteriormente. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

Expedido ofício nº 174/2023 ao secretário municipal de saúde.

51) 17/05/2023 certidão da secretaria ministerial de que fluiu o prazo concedido à secretaria municipal de saúde para apresentar manifestação.

Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

Despacho determinando a expedição de ofício à secretaria municipal de saúde para que apresente as respectivas diligências, solicitadas anteriormente. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

Expedido ofício nº 214/2023 ao secretário municipal de saúde.

52) 19/06/2023 certidão da secretaria ministerial de que fluiu o prazo concedido à secretaria municipal de saúde para apresentar manifestação.

Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

53) 22/06/2023 Despacho designando audiência para o dia 25 de julho de 2023, às 8h30. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

Expedido ofício nº 272/2023 ao secretário municipal de saúde.

54) 25/07/2023 Termo de audiência.

55) 19/09/2023 certidão da secretaria ministerial de que não foi encontrada apresentação de manifestação escrita por parte da secretaria municipal de saúde, conforme solicitado na audiência extrajudicial.

Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

56) 02/10/2023 expedido ofício 381/2023 ao secretário municipal de saúde.

57) 04/10/2023 juntada do ofício expedido com recebimento.

58) 09/10/2023 juntada do ofício nº 182/2023 encaminhado pelo secretário municipal de saúde.

Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

59) 01/11/2023 Despacho determinando a prorrogação do presente Procedimento Administrativo. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

60) 12/06/2024 Após mais de 120 dias sem movimentação, conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

61) 17/06/2024 Despacho, deferindo requerimento da secretaria municipal de saúde e fixando prazo para informar se todos os problemas apontados pelo CREMESE foram sanados. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

62) 18/06/2024 Expedido ofício nº 272/2025.

63) 24/09/2024 Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

64) 25/09/2024 Despacho, diante das últimas informações apresentadas pelo CREMESE, bem como do requerimento apresentado através do ofício nº 138/2024, fixou-se o prazo de 20 dias para apresentar informações sobre o saneamento de todas as irregularidades apontadas pela autarquia federal, principalmente no último expediente – ofício nº 1548/2023. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

Expedido ofício nº 412/2024 ao secretário municipal de saúde.

65) 06/11/2024 Informações prestadas pelo Secretaria Municipal de Saúde de Propriá.

Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

66) 07/11/2024 Despacho determinando oficiar ao CREMESE para tomar ciência da resposta da secretaria municipal de saúde e solicitar que seja realizada nova vistoria com o fim de verificar se todos os problemas indicados no relatório de vistoria 273/2020/SE foram sanados. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

67) 03/12/2024 Juntada de ofício nº 364/2024 encaminhado pelo CREMESE.

Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

Despacho determinando a prorrogação do presente Procedimento Administrativo. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

Expedido ofício nº 548/2024 ao secretário de saúde do município de Propriá.

68) 04/12/2024 Juntada do ofício expedido nº 548/2024 com recebimento.

O Promotor de Justiça Raimundo Bispo Filho foi removido, por antiguidade, para a 2ª Promotoria de Justiça de Propriá, em 30 de janeiro de 2025 (Ato nº 048/2025).

69) 10/02/2025 Despacho determinando oficiar à nova gestão municipal da Secretaria de Saúde para ter ciência do procedimento, dos problemas detectados, bem como para prestar informações no prazo de 20 dias sobre retificação ou plano executor de medidas visando o saneamento de problemas verificados pelo CREMESE. (Promotor de Justiça Raimundo Bispo Filho)

70) 11/02/2025 Expedido ofício nº 23/2025 à Secretaria Municipal de Saúde e juntada do comprovante de seu recebimento.

71) 10/03/2025 juntada do ofício 03/2025 encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

72) 12/03/2025 Juntada de termo de audiência extrajudicial. (Promotor de Justiça Raimundo Bispo Filho)

73) 21/05/2025 Juntada do ofício nº 16/2025 oriundo da Secretária Municipal de Saúde.

Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

74) 29/05/2025 Despacho determinando oficiar ao CREMESE para ter conhecimento dos ofícios da Secretaria Municipal de Saúde, assim como para requisitar a realização de nova inspeção com o objetivo de verificar se os problemas apontados no relatório de vistoria nº 273/2020/SE foram solucionados. (Promotor de Justiça Raimundo Bispo Filho)

75) 03/06/2025 Expedido ofício nº 194/2025 ao Presidente do CREMESE.

76) 10/09/2025 Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

Despacho designando audiência extrajudicial para o dia 17 de setembro de 2025, às 9 horas. (Promotor de Justiça Raimundo Bispo Filho)

Expedido ofício nº 390/2025 à Secretaria Municipal de Saúde de Propriá.

77) 11/09/2025 juntada do ofício expedido nº 390/2025, com recebimento.

- 78) 15/09/2025** Juntada do ofício nº 318/2025 oriundo do CREMESE.
- 79) 17/09/2025** Juntada de termo de audiência realizada em 17 de setembro de 2025 com o Promotor de Justiça Raimundo Bispo Filho.
- 80) 18/09/2025** Expedidos ofícios nº 408 e 410/2025 ao presidente do CREMESE.
- 81) 08/10/2025** Juntada de informações apresentadas pelo CREMESE.

TABELA 02 – NOTÍCIAS DE FATO/PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS COM ARQUIVAMENTO SUMÁRIO		
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROPRIÁ – PERÍODO DE 07/10/2024 a 07/10/2025		
MPEXTRA nº	Objeto	Fundamentação do arquivamento
Notícia de Fato nº 2025.02.170.00000018	SELO “ESCOLA SEM VIOLÊNCIA”	Trata-se de Notícia de Fato registrada após o recebimento do Ofício Circular nº 0003/2025/Promotoria-Educação, proveniente da 6ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão- Especializada na Defesa dos Direitos à Educação, solicitando divulgação da Portaria nº 2.205/2024 da lavra do PGJ e do Edital nº 001/2025 – SELO “ESCOLA SEM VIOLÊNCIA”. O supracitado expediente solicitou que as Promotorias de Justiça divulgassem a Portaria nº 2.205/2024 da lavra do Procurador Geral de Justiça e do Edital nº 001/2025 – SELO “ESCOLA SEM VIOLÊNCIA”, enviados em anexo, junto à respectiva Secretaria Municipal de Educação desse Município. Para tanto, foi expedido o ofício 140/2025 à Secretaria Municipal de Educação de Propriá, dando-lhe ciência das informações e documentos (Portaria 2.205/2025 e Edital 001/2025). Em resposta, a Secretaria Municipal de Educação de Propriá apresentou informações as folhas 31. O Promotor de Justiça oficiante registrou que o presente procedimento possui como finalidade precípua dar ciência a Secretaria Municipal de Educação sobre a Portaria nº 2.205/2024 e Edital nº 001/2025 que versam sobre o SELO “ESCOLA SEM VIOLÊNCIA”. Assim, por entender que tal finalidade foi alcançada com êxito, uma vez que a Secretaria Municipal de Educação de Propriá manifestou ciência dos documentos enviados, bem como adoção de providências para publicidade e cumprimento das diretrizes estabelecidas no aludido edital. Neste sentido, o Membro do MPSE promoveu o arquivamento da presente

		Notícia de Fato. A parte noticiada foi notificada acerca da decisão de arquivamento. A Notícia de Fato foi registrada de ofício.
Notícia de Fato nº 2025.02.170.00000037	Verificar possível situação de risco envolvendo os filhos de Valtenis Ferreira de Jesus Junior.	Trata-se de Notícia de Fato registrada após a 2ª Promotoria de Justiça de Propriá receber o Ofício 62/2025, proveniente do Conselho Tutelar de Propriá, narrando a situação do adolescente P.V.S.A., 17 anos, e sua irmã – V.M.S.A., 18 anos - pessoa com deficiência. De acordo com as informações prestadas, a família era composta pelos pais (Clebison Alves de Andrade e esposa) e os filhos (P.V.S.A e V.M.S.A.). Ocorre que, houve o falecimento da matriarca da família. Com o falecimento da figura materna da família, o cuidado de V.M.S.A. passou a ser exercido pelo adolescente/irmão P.V.S.A. O patriarca da família exercia suas atividades laborativas em Aracaju/SE, necessitando deixar os filhos em Propriá. O adolescente P.V.S.A iniciou união estável com L.S.Q.R., nascida em 18/09/2008. Oficiado, o CREAS apresentou relatório - folhas 31/36- no qual apresenta preocupação com o "abandono e falta de zelo" exercido pelo patriarca da família para com os cuidados e gerenciamento financeiro do seu lar. Para tanto a família foi inscrita no serviço de proteção e atendimento especializado a família e indivíduos, bem como no programa de aquisição de alimentos. Foi designada audiência extrajudicial com participação do CREAS, do Sr. Clebison e da Sra. Etanilde dos Santos Queiroz (genitora de L.S.Q.R.), realizada em 02 de julho de 2025, na qual ficou evidenciado a necessidade de apoio financeiro aos adolescentes, uma vez que a renda familiar estava restrito ao benefício de BPC. Nessa oportunidade ficou ajustado que Sr. Clebison repassaria o valor de R\$ 200,00 ao filho a fim de ajudar nos gastos da casa. Através do relatório atualizado apresentado pelo CREAS - 63/66 - denota-se superação da situação de risco quando foi dito que "evidenciado estabilidade parcial quanto às obrigações financeiras e ao convívio familiar". Assim, o Promotor de Justiça oficiante promoveu o arquivamento da presente Notícia de Fato, considerando as informações constantes nos autos, especialmente o relatório encaminhado pelo CREAS, por entender que não se vislumbra, no momento, situação de risco ou vulnerabilidade que justifique a continuidade da atuação ministerial.

		As partes interessadas foram notificadas acerca da decisão de arquivamento.
Procedimento Administrativo nº 2024.02.170.00000055	Informações Municipais - UNICEF	Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado após a Coordenadora do Escritório da UNICEF em Salvador enviar e-mail à Procuradoria-Geral do Ministério Público do Estado de Sergipe solicitando informações. De acordo com as informações apresentadas, iniciativa do Selo UNICEF implementada no Estado de Sergipe se aproxima de sua fase final de Certificação dos municípios inscritos; o UNICEF necessita se informar acerca dos prefeitos e ou prefeitas municipais deste Estado, que – no exercício de 2021 a 2024 - tenham sido denunciados por crimes, improbidades ou envolvidos em situações que envolvam a seara dos direitos da infância ou adolescência. Assim, solicitou ao Ministério Público apoio e prestimosa colaboração no sentido de conseguir – junto às Câmaras internas relacionadas -, até a data de 5 de novembro, os nomes dos municípios sergipanos com seus respectivos governantes, que se encontrem naquela situação (acima descrita) no Estado de Sergipe. Oficiada, a Câmara de Vereadores apresentou informações com vasta documentação. No caso em análise, instaurou-se o procedimento com o fim de oferecer informações à Coordenadora do Escritório da UNICEF em Salvador acerca da existência de procedimentos – no exercício de 2021 a 2024 - em desfavor do prefeito de Propriá que tenham por objeto de apuração crimes, improbidades envolvendo a seara dos direitos da infância ou adolescência. Cabe observar que a conclusão da Comissão Parlamentar de Inquérito, encaminhada a esta Promotoria de Justiça, é posterior a diversos procedimentos instaurados cujo objeto foi a destinação de valores provenientes do FIA a entidades sem fins lucrativas. Tal investigação culminou no encaminhamento das provas colhidas naquela seara à autoridade policial da presente circunscrição com a finalidade de aprofundar as investigações sobre os indícios de autoria e materialidade vislumbradas pela referida Comissão Parlamentar. Diante do exaurimento da finalidade a que se destinava o presente procedimento, consistente na prestação das informações solicitadas, bem como os atos investigados pela CPI da Câmara de Vereadores de Propriá já foi objeto de apuração perante a 2ª Promotoria de Justiça de Propriá, o Membro do

		Ministério Público promoveu o arquivamento do presente Procedimento Administrativo. As partes interessadas foram notificadas acerca da decisão de arquivamento.
Procedimento Administrativo nº 2024.02.170.00000057	Apurar os problemas enfrentados para a retomada das obras do Empreendimento Residencial Governador Marcelo Deda, localizado no município de Propriá/SE.	Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado após o Ministério Público Federal no Estado de Sergipe realizar declínio de atribuição quanto aos problemas enfrentados para a retomada das obras do Empreendimento Residencial Governador Marcelo Deda, localizado no município de Propriá/SE. A Associação Comunitária Presidente Luiz Inácio Lula da Silva (O Lulão) acionou o MPF em Sergipe solicitando auxílio quanto à necessidade de retomada das obras no referido empreendimento imobiliário, todavia estavam encontrando dificuldades com os ocupantes dos imóveis que relutavam em desocupar as unidades. O MPF apurou que o Residencial é um empreendimento que beneficia famílias por meio do programa Minha Casa, Minha Vida, em parceria com a Caixa Econômica Federal. Esse programa foi retomado em fevereiro de 2023, por meio da Medida Provisória nº 1.162, convertida na Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, e é uma iniciativa voltada ao financiamento habitacional com condições facilitadas, oferecida pelo Governo Federal. Oficiada, a Caixa Econômica Federal afirmou que atua como Agente Financeiro e Agente Operador dos recursos e a Entidade Organizadora, que, no caso, é a Associação Comunitária Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, é a responsável original pela execução das obras. Diante das constatações, inexistindo qualquer das hipóteses autorizadoras da atuação do Ministério Público Federal, vale dizer, inexistir interesse jurídico-processual que justifique a atuação do <i>Parquet</i> Federal, quer em sede administrativa quer judicial, houve o declínio de atribuição para a este Órgão de Execução do Ministério Público Estadual. Com a chegada do procedimento à 2ª Promotoria de Justiça de Propriá, foi oficiada a Associação buscando informações hodierna quanto a retomada das obras, bem como as famílias que ainda ocupavam os imóveis. Em audiência extrajudicial realizada em 17 de junho de 2025, presente o Noticiante e as famílias ocupantes dos imóveis, ficou entabulado que as famílias, até o dia 30 do corrente mês e ano, manifestar-se-iam, por meio de seu advogado, quanto ao que foi proposto pela mencionada Associação em

		audiência Através da manifestação, o Advogado representante das famílias ocupantes dos imóveis do reportado Empreendimento Imobiliário informou a desocupação de todos os imóveis. No mais, solicitou que, diante da dificuldade de lograr a lista de potenciais moradores, assim como os critérios da Caixa Econômica Federal, o <i>Parquet</i>, se possível e em colaboração, expeça ofício requisitando informações (lista e critérios), para fins de dar segurança aos envolvidos. Oficiada quanto a manifestação apresentada às folhas 349/350, a Associação Comunitária Presidente Luiz Inácio Lula da Silva ficou-se inerte. No que se refere ao pedido do advogado (folhas 349/350) para oficiar a Caixa Economia Federal buscando informações quanto lista e critérios para que as pessoas possam ter acesso aos imóveis quando finalizada as obras, o Promotor de Justiça entendeu que a referida diligência é inócua no presente momento, uma vez que, qualquer pessoa pode comparecer a referida Empresa Pública e solicitar tais informações, sendo que as informações prestadas podem se mostrar mais eficazes, uma vez que a entidade bancária poderá analisar cada pessoa de forma individualizada. No mais, em nenhum momento constata-se que as referidas informações são negadas ao requerente ou aos seus representados. Ademais, quiçá poder-se-á obter essas informações mais rápidas e precisas se os representados forem ao Banco. Sendo assim, indeferiu o pedido de oficiar a CEF visando a buscas das informações contidas no item 2 da manifestação contida a folha 349. O reconhecimento, a partir da Constituição Federal de 1988, das políticas sociais como políticas públicas, demarcou a mudança de paradigma em relação ao padrão histórico predominante até então. Essas conquistas vêm se consolidando nas normativas e leis que regem a Assistência Social. A partir de 2004, com a instituição da Política Nacional de Assistência Social – PNAS e da Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS, em 2005, em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, esta área passa a ser organizada por meio do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, ancorado no pacto federativo, com mecanismos de pactuação e de controle social, garantindo transparência e primazia da responsabilidade do Estado. A institucionalização do SUAS foi um marco de ruptura com o clientelismo e com a lógica do favor no Estado brasileiro. A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 127, definiu o Ministério Público
--	--	---

		(MP) como instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado, responsável pela defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis. Segundo vislumbrado no caso concreto, a necessidade de intervenção no Ministério Público está afetado sob o aspecto das famílias, ocupantes do Residencial Governador Marcelo Deda, necessitarem - em decorrência da retomada das obras - desculpar os imóveis, fato que poderia ocasionar a necessidade de intervenções pela rede de assistência social. Todavia, com a realização de audiência foi possível concluir que todas as famílias possuíam condições de evacuarem os imóveis sem incorrer em situação de desabrigo/situação de rua. Assim, o Membro do Ministério Público promoveu o arquivamento do presente Procedimento Administrativo, diante da inexistência de situação de vulnerabilidade social e inexistindo outras medidas a serem adotadas ao caso. As partes interessadas foram notificadas acerca da decisão de arquivamento.
--	--	---

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Na ocasião, a Corregedoria-Geral constatou a regularidade no desenvolvimento das atividades extrajudiciais, encontrando-se dentro do prazo de tramitação, todos os procedimentos extrajudiciais em andamento.

Em razão do que foi observado nos procedimentos extrajudiciais, a Corregedoria-Geral orienta que se **priorize os procedimentos extrajudiciais instaurados há mais de 03 anos**, objetivando dar-lhes resolutividade, uma vez que tramitam há um período longo, conforme entendimento do CNMP⁵ (PAs nº 36.20.01.0080, 36.20.01.0081, 36.20.01.0082, 36.20.01.0088, 36.20.01.0089, 36.20.01.0090, PA 36.20.01.0091, 36.20.01.0092, 36.20.01.0093 e 36.20.01.0094).

7) ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Relatórios	Em dia	Pendente	Sem Atribuição
MPIUD	X		
CITT (Interceptações Telefônicas) – Res. 36/CNMP	X		
Atividade Eleitoral	X		

7.1) Observações Gerais – Sistemas

No tocante aos Sistemas Gerenciais do Ministério Público, verificou-se que a 2ª Promotoria de Justiça de Propriá procede com a sua devida alimentação.

5 Processo CNMP nº 0.00.000.000044/2015-24. “É cediço que o membro do Ministério Público deve realizar seu ofício, não só com lealdade, presteza e diligência, como também com zelo, o que implica a observância dos instrumentos normativos aplicáveis ao caso concreto, notadamente no que se refere aos prazos procedimentais”.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Referente ao sistema MPEXTRA, que foi implementado na 2ª Promotoria de Justiça de Propriá, em 11 de junho de 2024, de acordo com o Relatório Gerencial do MPEXTRA, o Promotor de Justiça Raimundo Bispo Filho realizou 516 (quinhentos e dezesseis) movimentos, durante o período de 14 de outubro de 2024 a 14 de outubro de 2025.

Averbe-se, ainda, que no dia da Correição Ordinária, havia 12 (doze) Notícias de Fato e 20 (vinte) Procedimentos Administrativos em andamento, no sistema MPEXTRA da 2ª Promotoria de Justiça de Propriá, estando todos dentro do prazo.

8) VISITAS

8.1 VISITAS A DELEGACIAS DE POLÍCIA () Sim (X) Não () Sem atribuição

8.2 VISITAS A PRESÍDIOS () Sim (X) Não () Sem atribuição

8.3 VISITAS A ENTIDADES DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO (X) Sim () Não () Sem atribuição

8.4 VISITAS A UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS () Sim (X) Não () Sem atribuição

8.5 VISITAS A INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS () Sim (X) Não () Sem atribuição

8.6 VISITAS A UNIDADES DE EXECUÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO (X) Sim () Não () Sem atribuição

8.7 OUTRAS VISITAS EXTERNAS () Sim (X) Não (Especificar)

9) ELOGIOS, PRÊMIOS, CURSOS E CONGRESSOS

9.1) Participou de seminário(s), congresso(s), curso(s) de pós-graduação, curso(s) de aperfeiçoamento e capacitação realizados pela Unidade Nacional de Capacitação do Ministério Público ou pelas Escolas Institucionais do Ministério Público, e/ou realizou



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

publicação(ões) de livro(s) relacionado(s) com as suas atividades institucionais, nos últimos 365 dias de efetivo exercício funcional?

Resposta: O Promotor de Justiça não prestou informações neste item.

10) AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA ATUAÇÃO FUNCIONAL

Descrever e especificar as atividades desenvolvidas, inclusive em outros órgãos onde atua/atuou.		Descrição da atividade desenvolvida
10.1 Exercício da função pedagógica da cidadania:⁶ Ministrou aulas, palestras, conferências e cursos, sem remuneração, e/ou manteve diálogo com a população ou com sociedade civil organizada por meio de reuniões, encontros, entrevistas, mesas redondas, etc. relacionados às atribuições da Promotoria de Justiça, com o objetivo de promover as atividades do Ministério Público?	() Sim (X) Não	Especificar:
10.2 Realização periódica de audiências públicas⁷	() Sim (X) Não	Especificar:
Tem interlocução com ou fiscaliza a atuação dos Conselhos de Controle Social (Conselhos Municipais nas áreas de saúde, educação, assistência social, idoso, meio ambiente, infância e juventude, pessoas com deficiência, consumidor etc.)?	(X) Sim () Não	Especificar:
Existe, por parte da Promotoria de Justiça, articulação institucional	(X) Sim () Não	Especificar:

⁶ Realização de palestras em escolas, associações, Ong's, clubes, etc.

⁷ Espaço dialógico da Democracia. Ouvir a comunidade, colher propostas e prestar contas de seu trabalho.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

externa, consistente em atuação conjunta, diálogo, cooperação e compartilhamento de informações com órgãos externos ao Ministério Público?		
10.3 Combater as causas que geram desigualdades ⁸	(X) Sim () Não	Especificar:
10.4 Incentivo ao controle de constitucionalidade ⁹	(X) Sim () Não	Especificar:
10.5 Fiscalização do cumprimento das sentenças de procedência proferidas em ações promovidas pelo MP	(X) Sim () Não	Especificar:
10.6 Incentivar o cumprimento da Resolução 118 do CNMP: priorização da resolução consensual das demandas	(X) Sim () Não	Especificar:
10.7 Atua ou atuou em casos complexos ou de repercussão social no último ano	() Sim (X) Não	Especificar:

10.8 Autoavaliação do membro da efetividade de sua atuação judicial e extrajudicial na comarca

10.8.1 Como o membro avalia o impacto de sua atuação judicial?

Resposta: O Promotor de Justiça não prestou informações neste item.

10.8.2 Como avalia o impacto de sua atuação extrajudicial na proteção dos direitos coletivos violados na comarca?

8 Exercício da função extrajudicial de modo interdisciplinar, ou seja, dialogando com os demais ramos do conhecimento científico e se utiliza, em procedimentos judiciais e extrajudiciais, indicadores sociais como prova.

9 Uso de recomendação dirigida ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, com o objetivo de provocar o controle preventivo de constitucionalidade e de representação dirigida ao Procurador-Geral de Justiça ou ao Procurador Geral da República, com o intuito de promover o controle concentrado de constitucionalidade.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Resposta: O Promotor de Justiça não prestou informações neste item.

() Prejudicado

11) PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

11.1) A atuação da Promotoria de Justiça está, de algum modo, alinhada ao planejamento estratégico da Instituição?

Resposta:

() SIM. Informar e especificar se possui projeto, programa de atuação ou prática equivalente e, nesses casos, em que fase de implementação/execução se encontram:

() NÃO

(X) Não sabe informar

11.1) Desenvolve ou apoia algum projeto ou programa de interesse social para a Comunidade?	() Sim
	(X) Não
11.2) Se desenvolver algum projeto ou programa de interesse social, citar qual(quais):	
-	
11.3) Relação dos procedimentos extrajudiciais (PROEJ) com atuação dentro do planejamento estratégico:	
-	
11.4) Observações gerais/Justificativa	
-	

12) OBSERVAÇÕES DA CORREGEDORIA GERAL SOBRE OS ITENS 10 E 11

Especificamente sobre os itens 10 e 11, a Resolução nº 149, de 26 de julho de 2016, do Conselho Nacional do Ministério Público, ao dispor em seu artigo 4º sobre os aspectos a serem observados nas correições, ressalta a necessidade de verificação

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

qualitativa das manifestações do membro (inciso IX); a avaliação dos impactos sociais da atuação do membro, por meio de indicadores (inciso IX); a cooperação na implementação da Política Nacional de Fomento à Atuação Resolutiva (inciso IX); o comparecimento em reuniões em conselhos de controle social (inciso XIII); as experiências inovadoras e atuações de destaque (inciso XV); a avaliação do desempenho funcional, verificando-se, inclusive, a participação e a colaboração efetiva nas atividades da unidade (inciso XVI) e o cumprimento regular de projetos estratégicos, inclusive no que refere ao tempo dedicado a eles (XVIII).

O exame desses aspectos é importante para contribuir com o aprimoramento das atividades do Ministério Público de Sergipe e, conseqüentemente, o alcance da sua missão institucional, estabelecida coletivamente, e que significa o compromisso da Instituição com os seus deveres e funções constitucionais (art. 127 e 129, *caput*, da Constituição) e com a eficiência da Administração Pública (art. 37, *caput*, da Constituição).

Neste sentido, a Administração Superior, inspirada na Carta de Brasília, que estabelece como diretrizes estruturantes, dentre outras, a “concepção do Planejamento Estratégico como garantidor da Unidade do Ministério Público”, a “criação de mecanismos que possibilitem a atuação prioritária do agente político do Ministério Público, em consonância com as metas apontadas no Planejamento Estratégico, nos Planos de Atuação e nos Projetos Executivos” e o “estabelecimento da prática institucional de atuação por meio de projetos executivos e projetos sociais, de maneira regulamentada, e com monitoramento, para verificar a sua efetividade”, tem estimulado os diversos órgãos que integram o MPSE, a participarem ativamente da

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

consecução dos seus objetivos institucionais, a exemplo da criação do Programa “*Vamos Impulsionar o Planejamento Estratégico – VIPE*”, com vistas a estimular a participação e o engajamento dos membros e servidores do MPSE na execução do Planejamento Estratégico da Instituição (Resolução Conjunta nº 022/2020 – CPJ/CSMP).

Assim, no item referente à avaliação qualitativa, o Promotor de Justiça declarou promover as atividades especificadas nos subitens 10.2, 10.3, 10.4, 10.5 e 10.6, em compasso com as atribuições da 2ª Promotoria de Justiça de Propriá.

Quanto à atuação da Promotoria de Justiça, alinhada ao Planejamento Estratégico do MPSE, que constitui ferramenta essencial da Instituição, para o atingimento do seu mister, o eminente Promotor de Justiça afirmou não saber informar se a atuação da Unidade Ministerial está alinhada ao Planejamento Estratégico da Instituição.

Em relação ao desenvolvimento de projeto ou programa de interesse social para a comunidade, Dr. Raimundo Bispo Filho asseverou não desenvolver.

Neste sentido, a Corregedoria-Geral destaca a importância do Membro do Ministério Público avaliar as metas e as prioridades do Planejamento Estratégico 2022-2031 do MPSE, levando em consideração as necessidades, as possibilidades e as atividades do contexto econômico, social, ambiental e temporal da localidade da Promotoria de Justiça, desenvolvendo projetos e práticas alinhadas às prioridades da Instituição.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

13) REGISTRO FOTOGRÁFICO



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO



14) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Inicialmente, destaque-se a necessidade do Promotor de Justiça comunicar as férias à Corregedoria-Geral, conforme disposto no art. 104, da Lei Complementar nº 02/90.

Constatou-se, no dia da Correição que havia 01 (um) processo judicial com prazo excedido para manifestação (Processo nº 202156500177). Consultando referido processo, a manifestação ministerial (Alegações Finais – Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa) foi disponibilizada no dia 17 de outubro de 2025. Em relação aos inquéritos policiais remetidos há mais de 30 dias, constatou-se que todos estavam com diligência, estando os serviços judiciais, atualizados.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

No que tange à atuação extrajudicial, a Corregedoria-Geral orienta que se **priorize os procedimentos extrajudiciais instaurados há mais de 03 anos**, objetivando dar-lhes resolutividade, uma vez que tramitam há um período longo, a partir de entendimento do CNMP¹⁰ (PAs nºs 36.20.01.0080, 36.20.01.0081, 36.20.01.0082, 36.20.01.0088, 36.20.01.0089, 36.20.01.0090, 36.20.01.0091, 36.20.01.0092, 36.20.01.0093 e 36.20.01.0094).

Por fim, não foi verificado nenhum procedimento extrajudicial fora do prazo ou sem movimentação, há mais de 90 (noventa) dias, sendo observada a regular tramitação dos feitos, sob a presidência do Dr. Raimundo Bispo Filho.

CONCEITO – Art. 74 da Resolução nº 005/2014 – CPI

A Correição destina-se à análise da atividade funcional e da conduta pública e particular dos membros do Ministério Público (art. 70 da Resolução nº 005/2014 – CPI). A atribuição de conceito deve ocorrer, de forma fundamentada, nos termos do parágrafo único do art. 74, da referida Resolução.

Em relação à forma e à qualidade de redação das peças processuais analisadas (Item 4), observou-se clareza, objetividade e profundidade dos textos jurídicos. De igual modo, constatou-se que a atividade judicial está regular. Conceito: **ÓTIMO**.

10 Processo CNMP nº 0.00.000.000044/2015-24. “É cediço que o membro do Ministério Público deve realizar seu ofício, não só com lealdade, presteza e diligência, como também com zelo, o que implica a observância dos instrumentos normativos aplicáveis ao caso concreto, notadamente no que se refere aos prazos procedimentais”.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Quanto ao desempenho Atividade Extrajudicial (Item 6), a 2ª Promotoria de Justiça de Propriá tem atribuição para atuar nas áreas relativas aos Direitos da Criança e do Adolescente; aos Adolescentes em Conflito com a Lei – Ato Infracional; aos Direitos à Educação; aos Direitos à Saúde; às Questões Agrárias; aos Direitos Humanos em Geral e à Assistência Social; ao Apoio às Vítimas de Crimes; ao Combate à Discriminação Racial e ao Sistema Prisional. Após análise correicional, a Corregedoria-Geral orienta que se **priorize os procedimentos extrajudiciais instaurados há mais de 03 anos**, objetivando dar-lhes resolutividade, uma vez que tramitam há um período longo, a partir de entendimento do CNMP¹¹ (PAs nº 36.20.01.0080, 36.20.01.0081, 36.20.01.0082, 36.20.01.0088, 36.20.01.0089, 36.20.01.0090, 36.20.01.0091, 36.20.01.0092, 36.20.01.0093 e 36.20.01.0094). Conceito: **ÓTIMO**.

Sobre os sistemas gerenciais (Itens 7 e 8), verificou-se que a 2ª Promotoria de Justiça de Propriá procede com a devida alimentação. Conceito: **ÓTIMO**.

No tocante à avaliação qualitativa, o Promotor de Justiça informou promover as atividades especificadas nos subitens 10.2, 10.3, 10.4, 10.5 e 10.6, em compasso com as atribuições da 2ª Promotoria de Justiça de Propriá. Conceito: **ÓTIMO**.

No item 11, na avaliação do planejamento estratégico, o Membro do Ministério Público declarou não saber informar se a atuação da Promotoria de Justiça está

11 Processo CNMP nº 0.00.000.000044/2015-24. “É cediço que o membro do Ministério Público deve realizar seu ofício, não só com lealdade, presteza e diligência, como também com zelo, o que implica a observância dos instrumentos normativos aplicáveis ao caso concreto, notadamente no que se refere aos prazos procedimentais”.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

alinhada ao planejamento estratégico, bem como informou não desenvolver ou apoiar projeto ou programa de interesse social para a Comunidade. Conceito: **INSUFICIENTE**.

1. Forma e qualidade de redação das peças processuais analisadas: **ÓTIMO**
2. Desempenho Atividade Judicial: **ÓTIMO**
3. Desempenho Atividade Extrajudicial: **ÓTIMO**
4. Desempenho Utilização dos Sistemas: **ÓTIMO**
5. Avaliação Qualitativa: **MUITO BOM**

CONCEITO GERAL: ÓTIMO

Pelo exposto, determino o encaminhamento de cópia deste Relatório, para conhecimento do eminente Promotor de Justiça interessado, para, querendo, manifestar-se sobre seu teor, no prazo de 10 (dez) dias e, após, seja levado ao conhecimento do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 126, da Lei Complementar Estadual 02/90, do art. 5º, § 2º, da Resolução nº. 149 – CNMP, arts. 10, XI e 85 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público de Sergipe, e art. 64, do Regimento Interno da Corregedoria Geral.

Ressalta-se, finalmente, que os trabalhos correccionais verificam a situação da unidade ministerial, num determinado momento, e que, mesmo após a Correição, os(as) Promotores(as) de Justiça devem manter os serviços da Promotoria, em dia e organizados.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Em razão de não terem sido observadas pendências durante a correição, passado o prazo de resposta do eminente Promotor de Justiça e após apreciação do relatório pelo CSMP, archive-se.

Rodomarques Nascimento
Procurador de Justiça
Corregedor-Geral do Ministério Público